



ATA N.º 7/2021

Aos **trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um**, no Auditório da Biblioteca Municipal / Centro Cultural, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis 1.º Secretário e por Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Vítor Rafael Silva Lopes (em substituição de Ricardo João Estevens Ferreira Simões), António Almeida Fonseca, Jonathan da Costa Magalhães (em substituição de José Carlos Oliveira Cordeiro), Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes (por renúncia ao mandato de Pedro Jorge Gonçalves Rico), Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Ilda Maria Jesus Simões (em substituição de Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis), Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca (em substituição de Pedro Emanuel Silva Marques), Rita Cassilda Rodrigues Duarte, João Pedro Rodrigues Antunes, Joana Simões Carvalho, Honorata dos Santos Costa Pereira, Arsénio Simões (em substituição de Alcino Filipe Pereira Francisco), Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Vasco Manuel Fernandes Viseu (em substituição de Alcino Silva Francisco), Luís Manuel Marques Pechim, Luís Manuel Simões Pereira, Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra mais Rodrigues e os Senhores/as Vereadores/as: Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos.-----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, sendo substituída por Ilda Maria Jesus Simões; -----
- Pedro Emanuel Silva Marques, sendo substituído por Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca. -----
- José Carlos Oliveira Cordeiro, sendo substituído por Jonathan da Costa Magalhães; -----
- Ricardo João Estevens Ferreira Simões, sendo substituído por Vítor Rafael Silva Lopes; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 1 | 88



Substituições (art.º 18, n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013, de 12 de setembro): -----

- Alcino Filipe Pereira Francisco, Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho, sendo substituído por Arsénio Simões; -----

- Alcino Silva Francisco, Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, sendo substituído por Vasco Manuel Fernandes Viseu. -----

- Na sequência da renúncia ao mandato apresentada pelo membro da Assembleia Municipal, Pedro Jorge Gonçalves Rico, eleito pelo PS, em 22 de dezembro de 2021, e conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 76º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, foi convocada a cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, Elisabete da Silva Fernandes, que comunicou a sua aceitação. Encontrando-se presente e reconhecidos os seus poderes, passou a integrar a Assembleia Municipal, como membro efetivo.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

2.1 - *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----

2.2 - *Apreciação e votação das atas n.º 4, de 30 de setembro, n.º 5 de 16 de outubro e n.º 6 de 30 de novembro 2021.*-----

2.3 - *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

Período da Ordem do Dia

3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

3.2 *Discussão e Votação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2022.*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 2 | 88



3.3 *Discussão e Votação da Proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2022.* -----

3.4 *Discussão e Votação da Norma de Controlo Interno para o ano de 2022.* -----

3.5 *Discussão e Votação do Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2022.* -----

3.6. *Discussão e Votação das Minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia:* -----

3.6.1 *Freguesia de Penacova;* -----

3.6.2 *Freguesia de Lorvão;*-----

3.6.3 *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego;* -----

3.6.4 *Freguesia de Figueira de Lorvão;*-----

3.6.5 *Freguesia de Sazes de Lorvão;* -----

3.6.6 *Freguesia de Carvalho;*-----

3.6.7 *União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego;* -----

3.6.8 *União das Freguesias de Friúmes e Paradela.* -----

3.7 - *Discussão e votação da proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2022.*-----

3.8 - *Discussão e votação da proposta relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Redução da Taxa de IMI de acordo com o previsto no artigo 112º- A aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março, para o ano de 2022.*-----

3.9 - *Discussão e votação da proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova, para o ano de 2022.* -----

3.10 - *Discussão e votação da proposta de Fixação de Derrama para o ano de 2022.* -----

3.11 - *Discussão e votação da proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2022.* -----

3.12 - *Discussão e votação da proposta de Revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021.*-----

3.13 - *Discussão e Votação da Alteração ao valor do Contrato Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M. para "Prestação de Serviços de Promoção, Gestão de Espaços, Ações e Eventos Culturais no Mosteiro de Lorvão".* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

- 3.14 - *Discussão e Votação do Contrato Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M. para Gestão de Espaços Verdes e de Lazer.*-----
- 3.15 - *Discussão e Votação dos Tarifários Sociais do âmbito dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos.*-----
- 3.16 - *Discussão e votação da proposta de assunção de compromissos plurianuais para aquisição de gasóleo rodoviário, fornecido a Granel, ao abrigo do "Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM - AQ/44/2021" (Conjunto 3), celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM)*-----
- 3.17 - *Conhecimento do relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a Situação Económica e Financeira do Município de Penacova - 1º semestre de 2021.*-----
- 3.18 - *Conhecimento da relação de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias para assunção de compromissos plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2021.*-----
- 3.19 - *Designação de um representante do Município no Conselho da Comunidade do ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego I (art.º 31, alínea b) do Decreto-Lei 28/2008 de 22 de Fevereiro).*-----
- 3.20 - *Eleição dos Presidentes de Junta de Freguesia para fazer parte da Comissão Municipal integrada de Fogos Rurais.*-----
- 3.21 - *Eleição do Presidente de Junta de Freguesia para fazer parte do Conselho Cinegético Municipal e da Conservação da Fauna Municipal de Penacova (art.º 157º, n.º 2, alínea e) do Decreto-Lei 202/2004 de 18 de Agosto).*-----
- 3.22 - *Eleição do representante das Juntas de Freguesia no Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea d) do art.º 5º da Lei 41/2003, de 22 de agosto.*-----
- 3.23 - *Designação de representantes da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penacova (alínea l) ao art.º 17º da Lei 147/99 de 1 setembro).*-----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encontrando-se público presente, o Senhor Presidente da Assembleia deu-lhes a palavra: -----

Senhor Manuel Batista Peça – Cheira-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 4 | 88



Referindo-se ao Conselho Municipal da Juventude, que estará a ser criado pela Câmara Municipal, pretende repudiar o seguinte: -----

Convidaram para este Conselho Municipal a Juventude Socialista e a Juventude Social-democrata. Pergunto: porque não convidaram a Juventude Comunista? Não tem conhecimento que existe também a Juventude Comunista? -----

Não aceito esta situação, se era para fazer um Conselho Municipal de Juventude, as Juventudes que estão criadas não é só a Juventude Comunista, mas também, há outras que deviam ser convidadas. Gostaria de saber algo sobre esta importante matéria. Temos de integrar a juventude no nosso dia-a-dia, porque são eles que amanhã vão tomar conta do nosso país e terão de estar preparadas para isso. -----

Remetendo para o assunto da APIN, disse: -----

Sinceramente não estou a compreender a embrulhada, porque na Assembleia Municipal extraordinária, realizada em março de 2020, foi votada a saída APIN. E todas as forças políticas ali representadas votaram a favor da saída. -----

Mas também quero referir que a única força política que não votou a entrada na APIN e faço lembrar a todos os presentes, para que não esqueçam, foi a CDU, que desde o início votou contra a entrada do Município naquela empresa de águas. -----

Assim, como munícipe responsável e atento aos problemas e promessas feitas, quero perguntar, em primeiro lugar ao atual Presidente desta Assembleia Municipal, na altura Presidente da Câmara, se efetivamente ainda está com a disposição e com a firma certeza de que iremos sair da APIN. Terá de me dizer se sim ou não, porque agora já nem sei em quem posso acreditar. -----

É claro que ao mesmo tempo tenho de questionar o atual Presidente da Câmara, Álvaro Coimbra se efetivamente vamos ou não sair da APIN. Se vai cumprir o que também prometeu e que foi deliberado nessa Assembleia e, caso seja verdade, a sua participação na eleição dos órgãos da APIN, não tenho a certeza. -----

Pergunto: afinal o monstro criado pelo PS, segundo comunicado do PSD, para o qual não havia saída, não estará agora o PSD a engordar o monstro, com mais uma promessa feita aos eleitores penacovenses e que serviu de bandeira para o PSD nas eleições autárquicas? -----

O povo precisa de saber destes arranjos, que em nada dignifica os eleitos do povo. -----

Termino desejando a todos um Feliz Ano Novo. -----



Hugo Maia Silva, residente em S. Mamede-----

Disse:-----

Desejo-vos um Bom Ano, melhor que aquele que a Câmara Municipal me deu há pouco tempo. Porque eu, graças ao Estado, começando pela Câmara, já é a sexta vez que vou para a rua. Muito obrigado por isso.-----

Mas, desde já desejo a V. Exas. um Bom Ano e que não aconteça nada do que estou a passar. Viro-me também para a plateia agradecendo o voto de estarem aqui. -----

Saí de manhã de casa e por isso não posso ficar até ao final da tarde, a minha mãe é uma pessoa doente, tem problemas crónicos e a Câmara não quer saber. Como o Senhor Dr. Humberto Oliveira sabe, não sou flor que se cheire quando viro do avesso, por isso o que a Câmara me fez, pela sexta vez, possivelmente vai receber em dobro, pelas suas próprias mãos e atitudes. Não é digno, não é aceitável toda a má imagem que a Câmara Municipal fez há minha pessoa e não só.-----

Lamento o facto de o Senhor Presidente, juntamente com o seu pelouro, principalmente o Senhor Vereador de Ação Social, dizerem nas redes sociais e principalmente no Penacova Atual – nós temos um gabinete preparado para situações de emergência, para pessoas carenciadas. Não faça essa pergunta a mim, Senhor Presidente. E eu não vou fazer essa pergunta ao Senhor, vou-lhe fazer uma sugestão e peço desculpa pelo facto: deixe de estar dentro do gabinete e saia, assim como as Senhores Dr.^{as}. Assistentes Sociais, para verem o que está lá fora. -----

O Senhor Presidente tem uma competência e é pago pelo erário público, eu também sou membro do Estado. O Senhor é Presidente da Câmara, eu sou membro das Forças Armadas. Há um critério, há uma regra, há uma norma, a disciplina é tudo. Mas quando isso aqui foi feito ninguém é responsável. -

Tenho uma pessoa doente oncológica, as despesas não são aceitáveis. Tudo é aceitável quando é para empurrar a despesa para cima de mim. -----

Muito obrigado a todo o Pelouro da Câmara e em especial à Dr.^a Zulmira, à Dr.^a Mónica e à Dr.^a Patrícia por me terem arranjado a casa, onde vou pagar renda, água e luz. Lamento profundamente eu estar na rua e ter de aceitar uma renda, pagá-la dos meus baixos rendimentos, e ainda por cima me dizerem que eu recebo aquele dinheiro sim, mas nunca descontando aquilo que como, Senhor Presidente. Porque eu não tenho direito a comer, talvez se formos a 2004, eu comi o meu cobertor à custa da Câmara Municipal de Penacova. Talvez esse seja o fundamento da minha revolta. Talvez o Senhor Presidente nunca tenha chegado a esse patamar, mas eu cheguei infelizmente. Está escrito nos relatórios de ação social, fui internado a segunda vez como um criminoso. Não cometi nenhum crime. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 6 | 88



Por isso não vou aqui explodir mais do que o que devo, desejo a todos vós um Bom Ano, com tudo de bom, e lamento o seguinte: quando o Senho Presidente, inclusive com algumas pessoas o seu pelouro estavam a candidatar-se à Câmara, eu disse que poderia estava disposto a ajudar V.Ex^a. Lamento pelas atitudes feitas pela Câmara, pela sexta vez consecutiva. Só lhe digo o seguinte: as palavras que eu disse na altura, retiro-as. O Senhor Presidente se quiser poderá falar comigo, já que nunca o fez, mas lamento. Eu pelo menos retiro o que disse, o Senhor Presidente está no seu poder, no seu dever, na sua obrigação. E eu estou a fazer o meu trabalho como militar, civil e voluntário. -----
Muito obrigado e tudo de bom.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em resposta ao Senhor Hugo Maia referiu que este Executivo está em funções há menos de três meses e é necessário ter calma da resolução dos problemas. -----

Do que sabe, a situação do Senhor Hugo Maia está a ser acompanhada pelos serviços do Município e quer o Senhor Vereador Carlos Sousa, quer a Senhora Vice-Presidente Magda Rodrigues, tem conversado com o Senhor Hugo a propósito deste caso. Foi realojado em Lorvão e é um processo que continua nas mãos dos serviços de ação social. -----

Quando refere que o Presidente não sai do gabinete, dizer que logo nos primeiros dias, houve situação sinalizada em S. Mamede, estivemos no local e a questão está em visas de ser resolvida. Trata-se também uma família em grandes dificuldades, infelizmente, e com a ajuda de um grupo de cidadãos, estamos a tentar solucionar-la. Também neste caso tentaremos a melhor forma de o resolver.-----

Manifesto ainda total disponibilidade para falar com o Senhor Hugo, sobre os assuntos que entender pertinentes.-----

Em relação às duas questões colocadas pelo Senhor Manuel Peça, no que se refere ao Conselho Municipal da Juventude, este vai ser criado a breve prazo. Existiram já algumas conversas preparatórias, com duas juventudes partidárias, a JSD e a Juventude Socialista, o que não significa que não haja encontros preparatórios com outras juventudes e outros grupos de jovens. É um processo que ainda está no início, para já apenas temos um compromisso e uma proposta de regulamento, para discussão, pretendendo-se que seja o mais abrangente possível. -----

Quanto ao assunto da APIN, como sabe o Município recorreu aos Tribunais e depois dessa decisão, em março do ano transato, foi proposta uma ação no Tribunal Arbitral, em 16 de junho de 2021. A APIN respondeu que se o contrato de gestão fosse interrompido, o Município teria de indemnizar a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 7 | 88



empresa em cerca de sete milhões de euros, o que representa um montante muito elevado para o orçamento que hoje vamos discutir. -----

É verdade que estive nas Assembleias Gerais da APIN, porque, para todos os efeitos, o Município de Penacova ainda é acionista da empresa e é preciso abrir um canal de comunicação, é necessário dialogar. Nós queremos sair da APIN, volto a afirmar, mas não pagar uma indemnização daquele montante, que representa um rombo muito grande nas nossas finanças. -----

Portanto é verdade que participei na eleição dos órgãos da empresa, porque tem de haver comunicação e diálogo para que a saída da APIN seja negociada. -----

Estamos há menos de três meses na Câmara de Penacova, a fazer tudo o que é possível, mas com calma e ponderação, estabelecendo o diálogo entre a administração da APIN e o Município, para que seja possível sair de forma negociada, sem ter de pagar quase sete milhões de euros. -----

O Município já enviou à APIN as faturas com os custos da operação do sistema. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Referiu: como defensor do Estado democrático, defendo as deliberações tomadas democraticamente. Se a Assembleia Municipal anterior deliberou sair da APIN e esta ainda não tomou nenhuma posição contrária, para mim a deliberação válida é sair da APIN. Obviamente de acordo com as regras do Estado democrático, não pode ser de outra forma. -----

Obrigada pela participação, pois é assim que se faz a democracia. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS. -----

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Pedidos de substituição indicados no início da reunião; -----

O Senhor Presidente da Assembleia deu nota da sua participação em alguns eventos, nomeadamente:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 8 | 88



No início de novembro, onde estive com o Senhor Presidente da Câmara, no Museu da Presidência da República, na apresentação do livro onde era interveniente o Prof. Reis Torgal, acerca dos 100 anos da Presidência de António José de Almeida;-----

No dia 1 de dezembro participou no Congresso da ANMP, como Presidente da Assembleia Municipal e no dia 17 de dezembro, com o Dr. Mauro Carpinteiro, a D. Fernanda Veiga e a Cristina Dinis, tomaram posse como membros da Assembleia Intermunicipal da Região de Coimbra. Como representantes do concelho de Penacova, com certeza que vão tentar contribuir para o desenvolvimento deste território. -----

Por outro participou em eventos, para os quais foi convidado pelas respetivas direções, em associações do concelho, neste caso para inauguração de obras de requalificação, na União Popular da Rebordosa e na Comissão de Festas de S. Mamede e onde o Senhor Presidente da Câmara também esteve presente.-----

Relativamente a correspondência mais significativa, informou que tem sido rececionado algum expediente da Associação Nacional das Assembleias Municipais, constituída há alguns anos, da qual a esta Assembleia Municipal não faz parte. No entanto julga que é um assunto que as forças políticas devem debater, no futuro, para aferir da validade de aderir ou não. -----

Dar nota de algumas comunicações recebidas, por parte da CPCJ, que tem a ver com os membros que a constituem. A Assembleia Municipal tem competências nesta matéria, sendo que desta reunião consta a designação de um elemento, por renúncia do anterior. As recomendações que existem, da CPCJ Nacional, é da recondução dos membros do mandato anterior, tendo-se adotado esse procedimento. -----

2.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 4, DE 30 DE SETEMBRO, N.º 5 DE 16 DE OUTUBRO E N.º 6 DE 30 DE NOVEMBRO 2021. -----

Colocadas à discussão, as atas n.º 4, de 30 de setembro, n.º 5 de 16 de outubro e n.º 6 de 30 de novembro 2021, antecipadamente remetidas, depois de lidas, foram aprovadas, por unanimidade. -----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que as mesmas respeitam: -----

- Na ata n.º 4 de 30 de setembro, os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Jonathan da Costa Magalhães, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca, Rita Cassilda



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 9 | 88



Rodrigues Duarte, João Pedro Rodrigues Antunes, Joana Simões Carvalho, Arsénio Simões, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada e Luís Manuel Simões Pereira.-----

- Na ata n.º 5 de 16 de outubro, os Senhores/as: Vítor Rafael Lopes, Jonathan Costa Magalhães, Elisabete Fernandes, Ilda Maria Jesus Simões, Júlio Madeira Fonseca, Arsénio Simões e Vasco Fernandes Viseu.-----

- Na ata n.º 6 de 30 de novembro, os Senhores/as: Vítor Rafael Lopes, Elisabete Fernandes, Júlio Madeira Fonseca, Arsénio Simões e Vasco Fernandes Viseu.-----

2.3 - OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.-----

Usaram da palavra os Senhores/as:-----

António Correia Marques da Silva (PS)-----

Fez a seguinte intervenção:-----

O meu rio, sim o meu rio é o Rio Mondego. Poderia ser outro, ou poderia nem sequer haver rio, mas não, quis o destino feliz que o meu rio fosse o mais belo rio português. Isto consta de um livro que penso publicar.-----

Era este o nosso rio, de que a voragem da modernidade e a ousadia atrevida de decisões tomadas no aconchego do ar condicionado dos gabinetes, por burocratas, que do rio e das suas gentes pouco ou nada conhecem, nos privaram, esquecendo de forma injustificada e injusta os hábitos. Esses sim, intrincados e seculares das populações ribeirinhas, de pescarem à cana nos troços do rio, nas imediações das suas habitações, designadamente como forma de lazer e modo de pessoas de fracos recursos passarem o dia em convívio familiar.-----

Assim, a Portaria n.º 643/96, de 8 de novembro, criou uma zona exclusiva de pesca profissional, no troço entre a ribeira de Poiães e a ponte da Portela, válida apenas por cinco anos, a contar da entrada em vigor da citada portaria, porventura por reconhecer que a pesca profissional nesta zona do Rio Mondego, é uma atividade em vias de extinção.-----

Porém, a Portaria 84/2003, de 22 de janeiro, alegando que a pesca profissional nesta zona é uma importante realidade socioeconómica, confirmou esta zona de pesca profissional, agora sem estabelecer prazo de validade.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 10 | 88



Contra tal situação, um grupo de mais de uma centena de pessoas, em 31 de outubro de 2019, assinaram e enviaram uma petição ao Ministro da Agricultura, do Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território, da qual, lamentamos, nunca obtivemos resposta.-----

Contudo, entretanto as autoridades, Instituto da Conservação da Natureza e GNR, deixaram de aplicar multas, apesar de se desconhecer se a citada portaria se encontra tacitamente revogada, porquanto no Diário da República aparece como ainda estando em vigor.-----

Ora o Decreto n.º 97/2021 de 15 de novembro, que alterou o artigo vigésimo, da Lei de Pescas nas Águas Interiores, Lei n.º 7/2008 de 15 de fevereiro, veio estabelecer, nas zonas de pesca profissional, se possa prever ainda a prática de pesca lúdica e da pesca desportiva, porventura dando resposta à referida petição, que nunca obteve resposta. Sendo que a criação de zonas de pesca lúdica e de zona de pesca profissional compete ao membro do Governo responsável pela área da pesca, mediante parecer do membro responsável pela área do ambiente, n.º 1 do artigo 21º, da referida lei de pescas. O artigo 5º, alínea c) da referida lei, estabelece que são atribuições do Estado, promover e incentivar a participação no ordenamento e gestão de recursos agrícolas, das organizações de pescadores, de agricultores, de defesa do ambiente e de produtores florestais, das autarquias locais (é por isso que aqui venho) e de outras entidades interessadas na conservação, proteção e atualização de recursos apícolas. Nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75/2013, constituem atribuições do Município, entre outras, a salvaguarda dos interesses das respetivas populações. Pelo que sugiro que o Executivo Municipal, sozinho ou em conjunto com Vila Nova de Poiares e Coimbra, concelhos abrangidos pelo troço do rio Mondego, diligenciem junto do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, exigindo que o referido troço do rio Mondego, entre a ribeira de Poiares, a montante, e a Ponte da Portela, a jusante, seja devolvido às gentes ribeirinhas e que aí seja permitida a prática da pesca lúdica.-----

Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado (PSD)-----

Questionou o Senhor Presidente da Mesa, qual a razão que justifica o facto de não fazer parte da ordem de trabalhos desta reunião, o ponto 5) da última reunião. Era suposto ser apresentado hoje, subdividido em dois pontos – Conhecimento da Adenda do Anexo I ao Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas de Penacova. Outro ponto seria a aprovação do despacho, com autorização imediata para proceder aos pagamentos devidos.-----

Jonathan da Costa Magalhães (PS)-----

Referiu:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM



Como todos sabemos estes últimos dois anos não têm sido fáceis de superar dado o contexto pandémico que vivemos. As pessoas perderam contacto social, isolaram-se mais em suas casas, e muitas delas ainda se viram afetadas pelos impactos económicos, em consequência da Covid-19. -----

Contudo, no ano 2021, com o aparecimento das vacinas e da alta taxa de vacinação do nosso país, a nossa liberdade foi-nos devolvida aos poucos. Chegamos ao mês de outubro onde já não existiam praticamente restrições. -----

Nos mandatos anteriores e fruto do Executivo Socialista, foi criada a Feira do Mel e do Campo, e embora esta fosse tão controversa para alguns partidos, o facto é que foi sempre um sinónimo de sucesso, não só pelos motivos de convívio e confraternização que proporcionava, mas também pela oportunidade que trazia aos nossos produtores locais (tão atingidos pela pandemia) de escoar e mostrar os seus produtos, tanto as pessoas da terra como aquelas que se deslocavam dos concelhos vizinhos para nos visitar. -----

No entanto este ano, o atual Executivo Social-democrata optou por não realizar a mesma, e é por isso que os questiono o porque desta decisão? Não creio que tenha sido por discordarem do evento pois este até consta no Orçamento Municipal aqui hoje apresentado. Mas para mim esta decisão ainda se torna mais difícil de compreender sabendo que em novembro de 2017, quinze dias após termos sido arrasados por os terríveis incêndios onde famílias perderam os seus bens e algumas até familiares, o atual Sr. Presidente Câmara questionou o executivo da altura, no seu *blog* pessoal e passo a transcrever: “Não seria a Feira do Mel e do Campo uma boa oportunidade para os apicultores afetados poderem vender o seu mel e assim ajudar a minimizar os prejuízos? -----

Pois Senhor Presidente Câmara, faço-lhe agora uma pergunta semelhante: “Não seria a Feira do Mel e do Campo uma boa oportunidade para os apicultores tão afetados pela pandemia onde não conseguiram escoar o seu produto poderem realizar a venda deste e assim minimizar os prejuízos?”

Gostaria que me respondesse a esta pergunta, evitando utilizar a desculpa que o executivo estava em funções há pouco tempo, e que o executivo anterior nada tinha deixado preparado, pois quanto a este assunto é certo que não havia tendas, nem artistas contratados, mas havia verba na rubrica para o fazer, o que sabemos que por vezes é o mais difícil de se conseguir, e que por exemplo não existia em 2009 quando o Executivo Socialista tomou posse e 15 dias após realizou na mesma o Magusto no terreiro. -----

Por outro lado, ainda lhe posso dar o exemplo que aconteceu no município de Águeda, onde se realizou de 8 a 17 de outubro (logo a seguir ao levantamento de restrições) a Feira das Lambarices, o que penso que nos mostra a todos que se houvesse vontade do atual executivo a Feira do Mel e do Campo poderia ter acontecido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Não posso também deixar de dar uma nota sobre Os Sabores da Terra. Nos outros anos era utilizada a Feira do Mel e do Campo para a sua divulgação, com conferência de imprensa e divulgação nos vários meios de comunicação. Este ano teve praticamente apenas uma pequena divulgação com recurso a redes sociais e cartazes alusivos ao evento.-----

Talvez os cerca de 40.000 mil euros gastos pelo executivo em iluminação de Natal tenham contribuído mais este ano para os nossos produtores e comerciantes que os dois eventos que mencionei anteriormente, mas estou certo de que, se for o caso, o executivo nos comunicará estes dados. Pois já se observou que o gabinete de comunicação tem funcionado bem, como podemos observar na publicação que noticiou a distribuição de 10 toneladas de alimento para as abelhas aos apicultores, algo que também já era feito pelo anterior executivo penso que desde 2019, se bem que reconheço que este ano foi doada uma quantidade superior. Mas talvez tenha sido uma compensação por os apicultores não terem tido feira do Mel e do Campo. -----

Obrigado. -----

Vasco Manuel Fernandes Viseu (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova em substituição)-----

Destacou que todos os anos o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal promoviam uma reunião com as Juntas de Freguesia, para calendarizar a requalificação da rede viária florestal do Município, com cerca de 1.800 Km, que necessita de intervenção e as Juntas de Freguesia precisam de planear as suas atividades. -----

Portanto questiono se vamos ter essa reunião, quando, se vamos ter recursos, máquinas, se é com a ADESA, se é com meios alugados. Porque estamos praticamente janeiro e necessitamos dessa informação.-----

Obrigado e um Bom Ano.-----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) -----

Desejou continuação de Boas Festas e um Bom Ano de 2022, repleto de realizações, e referiu:-----

Começo por assinalar o seguinte: desconheço a existência de um Executivo a quem fosse pedido tanto em tão pouco tempo. Pelo que ouço, pelo que vejo, pelo que leio, o Senhor Presidente nestes pouco mais de dois meses que leva de mandato já deveria ter feito tudo, já deveria ter satisfeito todas as exigências, a todas as pessoas, em todas as circunstâncias. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 13 | 88



Isto poderá ter duas justificações possíveis: ou de repente fomos assolados por uma vontade incontável de que tido aquilo que não foi feito, em dezenas de anos, seja executado, ou então nos últimos doze foi deixado tanto por fazer, problemas por resolver, foi tanta a emergência por tratar, que o Senhor Presidente agora seja assolado, repentinamente, com trabalho e com necessidade de atuação relativamente a coisas que deveriam ter sido concretizadas nos últimos anos e não foram. ----

Senhor Presidente, eu confio na sua equipa, uma equipa de gente competente, capaz, gente como o Eng.º Magalhães Cardoso disse muitas vezes, com brilho nos olhos, com uma vontade inquebrantável de trabalhar, para que o nosso concelho seja uma terra melhor. Dêem-vos tempo, tranquilidade, condições e tenho a certeza que o nosso concelho daqui a quatro anos será irreconhecível. E também será daqui a quatro anos que o julgamento será feito, porque efetivamente o mandato é de quatro anos. -----

Ainda assim, gostaria de assinalar algo importantíssimo que acho que os penacovensens devem estar satisfeitos relativamente à vossa atuação, nestes pouco mais de dois meses. Não cito nomes nem vou referir casos concretos, mas não me esqueço do empenho, da forma emocionada como o Senhor Presidente se envolveu em resolver problemas sociais duríssimos, em concreto de uma família que um grupo de cidadãos já tinha tentado apoiar e apelou à ajuda do Município, em cuja casa chovia, e que viviam em condições desumanas, inadmissíveis nos tempos que vivemos. Quem aqui esteve nos últimos dois anos fez orelhas moucas, os Senhores na primeira semana realojaram essa família, deram-lhes condições de dignidade possível e diligenciaram no sentido de serem executadas as obras na sua habitação. -----

Caro Presidente, neste passado recente, fizeram-se plantas de mera propaganda, mas os Senhores já puseram em marcha a concretização dos Planos de Pormenor das Zonas Industriais da Alagoa e do IC6.-----

Lançaram o procedimento e corrigiram o concurso, feito à pressa, em período pré-eleitoral e eleitoral, relativo à Casa do Monte e à Casa do Palito em Lorvão. Diligenciaram a elaboração de um novo projeto de execução, lançaram novo concurso. Fizeram o projeto de execução relativamente à Regeneração Urbana de Penacova – Largo D. Amélia e em S. Pedro de Alva, à entrada da Vila, que incluiu a rotunda, já prometida há muitos anos, tinha sido anunciado o projeto, mas pouco ou nada existia. Os Senhor fizeram o projeto de execução e lançaram o concurso. -----

Puseram mãos à obra em relação a uma situação de emergência que existia na nossa Vila de Penacova, que tanto afeta a acessibilidade, o problema do deslizamento da Rua Dr. Artur Soares Coimbra. Mais uma vez existia um boneco muito bonito para fazer propaganda e os Senhores puseram mãos à obra, fizeram o projeto de execução, lançaram o concurso público urgente e há obra no terreno para resolver aquele problema.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 14 | 88



Senhor Presidente, nós compreendemos, porque nestas questões é preciso racionalidade, que assentemos os pés no chão e todos nós reflitamos. Não tendo o Executivo anterior deixado nada preparado para que a Feira do Mel se concretizasse, os Senhores, não querendo colocar em causa a qualidade do evento e pretendendo que ele seja realmente de grande qualidade e marcante para o nosso concelho, para que o dinheiro dos nossos impostos seja bem empregue, não seja um mero cumprimento de calendário, compreendemos perfeitamente que o seu Executivo tenha preferido deixar a realização deste evento para o ano. Permite assim que se concretize com a maior qualidade possível, para que efetivamente traga retorno à economia local, não seja mais um evento para cumprir calendário, que se esgote no momento da sua realização. -----

Na realidade, gastar dinheiro em eventos que se esgotam no momento da sua realização, que nada deixam no território, que não criam riqueza, que nada de valor acrescentam às empresas e aos agentes económicos do nosso concelho, essas realizações, fracamente, são dispensáveis. Deve-se apostar naquilo que deixa riqueza, que cria valor, que ajuda a alavancar as atividades económicas do nosso concelho. -----

Maria Carolina Rojais Cordeiro (PSD)-----

Congratulou o Executivo Municipal, especialmente a Senhora Vereadora Magda Rodrigues, por num curto espaço de tempo, finalmente levar a cabo a apresentação do regulamento do Conselho Municipal de Juventude, mesmo que este seja preliminar e sujeito a alterações, mediante consulta pública. Desde 2016 que os deputados jovens da bancada do PSD e a JSD Penacova vem questionando o ponto de situação deste órgão consultivo, por entenderem que é uma peça fundamental para a auscultação e, acima de tudo, para a adequação das políticas de juventude às necessidades do concelho de Penacova. -----

Congratulou-se ainda pela abertura demonstrada por este Executivo, na auscultação das juventudes partidárias do concelho, nos diversos quadrantes políticos. É um bom indicador de proximidade e, acima de tudo, de abertura para a sinergia dos jovens penacovensens. -----

Termina dizendo estar segura de que esta auscultação continuará e que a juventude terá um lugar crucial na ação deste mandato camarário. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Em resposta à Senhora Deputada Clara Morgado, relativamente a uma questão que é pertinente, pois essa deliberação ficou de ser presente a esta reunião, reconhece que não o fez porque se



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 15 | 88



atrasou na solicitação da documentação. Já está na sua posse neste momento, para um cabal esclarecimento. -----

Fica a promessa que na próxima Assembleia Municipal será presente, os atos já estão praticados, portanto com a documentação vai esclarecer as dúvidas que o levaram a retirar o ponto. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Começando por responder ao Senhor António Silva, do Partido Socialista, a quem saúda e deseja um Bom Ano, disse:-----

Em 1996 quando, junto com mais dois amigos, criámos o jornal de Penacova, a sua primeira edição tinha na sua manchete “Turismo de Anzol”, porque entendia e continuo a entender que a pesca, seja lúdica ou desportiva, é muito importante. Está ligada à vida ribeirinha das nossas gentes, nomeadamente da Rebordosa, Foz do Caneiro, Porto da Raiva, Ponte de Penacova, etc..-----

De facto este é um assunto que devemos estudar e este troço, ribeira de Poiães - Portela, requer uma maior atenção, que deveremos tratar junto das instâncias governamentais. -----

Em relação às questões colocadas pelo Senhor Jonathan Magalhães, a quem também saúdo, sobre a Feira do Mel e do Campo, já publicamente nas redes sociais disse qual é a minha opinião e volto aqui a reiterá-la:-----

Não fui eu, foi o Executivo anterior, concretamente o Senhor Vice-Presidente João Azadinho, disse, e escreveu, que não deixou nenhum procedimento preparado para a Feira do Mel. Portanto nós, pelo curto espaço de tempo entre a tomada de posse e a data em que seria normal decorrer este evento, que era curro para a sua preparação, resolvemos canalizar as nossas energias para outras prioridades.-----

Em relação aos apicultores, distribuámos dez toneladas de alimento para as abelhas, porque julgamos que é muito importante mantermos este apoio e tivemos uma aceitação extraordinária. A publicação do Município no *facebook* teve mais sessenta mil visualizações, mais de duzentas partilhas, muitas delas de apicultores de outros concelhos, de norte a sul do país, que elogiaram o nosso exemplo, por estarmos a fazer o que outros Municípios não fazem. -----

Portanto julgo que em relação ao apoio aos apicultores estamos conversados. -----

Sobre os Sabores da Terra, foi mais um evento que já estava na calha do Executivo anterior, e que resolvemos manter. Acho que o Senhor está enganado, teve projeção, basta ver a afluência de alguns dos nossos restaurantes ou quase todos, para o arroz de mísscaros, o sarrabulho e etc. E teve também cobertura televisiva, não da minha anterior estação, mas de outra. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 16 | 88



Em relação ao dinheiro que foi gasto nas iluminações de Natal, dizer que faz um bem enorme à alma, nesta altura de pandemia, termos iluminação de Natal. Penso que não é dinheiro desperdiçado, ainda mais da forma como o fizemos, não só privilegiarmos a Vila sede do Concelho, mas também Lorzão e S. Pedro de Alva, onde este ano o Município assumiu as despesas, iluminando os centros históricos de mais duas Vilas, sendo que para o próximo ano tentaremos ir um pouco mais além. -----

Sobre a pergunta colocada pelo Senhor Vasco Viseu, a quem saúdo, em relação à rede viária florestal, é verdade que a reunião ainda não se realizou, mas vai acontecer em breve, quando o Senhor Coordenador Operacional regressar de férias. Porque a rede viária florestal é de enorme importância. -----

Relativamente aos comentários e às afirmações dos Senhores Deputados Mauro Carpinteiro e Carolina Rojais, a quem saúdo, de facto é um pouco isto – em menos de três meses não podemos fazer tudo. É necessário que nos deem um pouco de tempo e os resultados vão surgir mais para a frente, vão ganhar visibilidade, sendo que alguns casos já se verifica. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Como comentário em relação à intervenção do Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, obviamente que hoje aqui não me cabe essa função, nem o vou fazer, mas terei tudo o gosto em lhe apresentar o ponto de situação de todos os projetos, no final do mandato anterior e início deste. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 - APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DE 2022.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 17 | 88



Foram presentes à Assembleia Municipal os documentos previsionais de 2022, elaborados tendo em consideração as normas legais previstas alíneas c) do n.º 1 do artigo 33.º e a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 45.º e a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Nº 73/2013, de 3 de setembro, e de setembro. De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 192/2015, de 11 de setembro é da competência do órgão executivo elaborar, apreciar e aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetendo posteriormente à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

Tomou a palavra o **Senhor Presidente da Câmara**, para expor que a ideia genérica do Orçamento e Grandes Opções do Plano é de um documento que tem de ser assumido com alguma prudência, porque ainda há o rico latente dos efeitos da pandemia e da necessidade de reforçar o apoio às famílias e às empresas. -----

Por outro lado, vão decorrer eleições legislativas brevemente e há alguma indefinição em relação às transferências para os Municípios, a que acresce um resultado líquido negativo no último ano nas contas do Município de Penacova.-----

Tudo isso faz com que o orçamento do próximo ano seja de alguma prudência, mas sem colocar em causa algum arrojo em relação a novos projetos que este Executivo quer colocar em marcha, nomeadamente:-----

- O Centro Interpretativo de Lorvão, um imbróglgio que estava há bastante tempo por resolver; -----
- A Regeneração Urbana de Penacova, que tem projeto aprovado; -----
- O saneamento da Carvoeira, um assunto que está também há bastante tempo parado;-----
- A requalificação da entrada da Vila de S. Pedro de Alva; -----
- O programa designado PintaLinda, para renovação das fachadas dos Centros Históricos;-----
- A Estratégia Local de Habitação e o 1.º Direito, que vai incidir na reabilitação de mais de duas dezenas de edifícios; -----
- A regeneração e recuperação do edifício dos Paços do Concelho;-----
- O Condomínio da Aldeia. -----

Assim, apesar de ser um documento de contenção e de alguma prudência, honra os compromissos e os projetos que vêm em andamento, que queremos executar e contempla também novas ideias sobre o que queremos para este mandato. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 18 | 88



De destacar ainda a parte do diálogo com as Juntas de Freguesia, que tem sido um processo transparente nas últimas semanas, tendo sido fornecido um quadro com alguns dados indicadores para a distribuição de verbas, através dos Contratos Interadministrativos. -----

Em termos de valores, a média dos anos anteriores, sem eleições, tem sido na ordem dos 920.000€, semelhante ao que é agora proposto, 930.000€, não excluindo outras questões, caso a caso, de alguma obra urgente, em qualquer uma das Juntas de Freguesia.-----

Portanto é um orçamento de contenção, de prudência, mas que coloca também já alguma luz em projetos novos para os próximos anos. -----

Entretanto dou a palavra ao Senhor Vereador do respetivo Pelouro, Dr. Carlos Sousa, que fará uma breve apresentação deste documento. -----

O Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

Fez a síntese do Orçamento Municipal para o ano de 2022, destacando algumas notas:-----

Face ao enquadramento legal, como sabem os Municípios gozam do princípio da autonomia financeira, previsto na Constituição da República Portuguesa e também do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. Ao abrigo deste enquadramento legal a Câmara Municipal elabora e submete à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a proposta de Orçamento.-----

Em termos de resumo este Orçamento comporta uma receita corrente na ordem dos 12.986.000€, uma receita de capital na ordem dos 5.962.000€. Em termos de despesa, a despesa corrente prevista neste orçamento ronda os 11.000.000€ e a despesa de capital os 7.600.000€. Regista-se uma poupança na despesa corrente que irá ser aplicada em despesa de capital. -----

Feito o desdobramento das rubricas de receita e o resumo, volto a repetir, receita corrente na ordem dos 12.986.000€ e receita de capital na ordem dos 5.962.000€, como origem da receita, temos o Fundo de Equilíbrio Financeiro que ronda os 6.000.000€, empresas intermunicipais, uma questão que já foi aqui colocada hoje, a propósito da APIN. Efetivamente este orçamento contempla uma verba de 1.600.000€, de serviços que o Município presta, pelo que esses valores tem que ser aqui considerados, são faturados e enviados para a APIN, para pagamento. -----

No próximo ano vão surgir várias transferências de competências para o Município, sendo que na área da educação já é uma realidade. A transferência de competências na área da ação social é mais uma questão que se vai colocar em cima da mesa, partir do próximo dia 1 de abril, mas, de facto, a transferência de competências na área da educação, representa, em termos de receita, na ordem de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 19 | 88



1.151.000€, que não é suficiente para fazer face ao investimento. Não lhe vou chamar gasto, mas sim investimento anual em educação. -----

Em termos de transferência de capital, realçar as participações comunitárias, que no próximo ano se prevê na ordem de 1.340.000€. -----

Dizer também, a este propósito, que temos neste momento no Município, uma equipa interdisciplinar a trabalhar, exclusivamente dedicada a candidaturas a fundos comunitários, porque entendemos que esta fonte de receita tem que ser cada vez mais projetada. Como digo, o nosso orçamento municipal, está certo, tudo o que formos conseguindo obter de outras fontes de financiamento, vão ajudar a projetar ainda mais o investimento no Município. -----

Em termos de receitas fiscais, o IMI representa cerca de 56% da receita fiscal arrecadada pelo Município, sendo que as taxas que estão contempladas neste orçamento são exatamente as mesmas do ano anterior. Verificamos que as receitas fiscais ainda não têm um peso assim tão significativo no contexto do orçamento municipal, o que significa que estamos muito dependentes do que são as transferências externas. Das transferências correntes 60,6% das receitas são não fiscais. -----

Em termos de despesa, a Câmara Municipal representa o maior volume, sendo que a descentralização de competência na área da educação também tem um peso significativo. -----

Feita a desagregação das despesas, em termos de aquisição de bens de capital 33% do total de despesa, as despesas com pessoal representam cerca de 26% do total da despesa e a aquisição de bens e serviços 23%. -----

Focando as rubricas de aquisição de bens e serviços, outros serviços 925.000€ e encargos de instalações 812.000€, o que é um valor efetivamente muito considerável, mas temos de ter em atenção todos os edifícios sob a alçada do Município. -----

Como disse, a receita em termos de educação não é suficiente para fazer face a todos os encargos, basta verificar o encargo para as refeições confeccionadas e para os transportes escolares, que totaliza cerca de 900.000€. -----

Regista-se uma ligeira redução das despesas com pessoal, que resulta essencialmente de algumas pessoas que saíram do Município, por livre iniciativa, nomeadamente dois ou três técnicos superiores. Tentámos reorganizar os serviços, no sentido de com o pessoal que temos, continuar a dar resposta às solicitações que temos, e já tive oportunidade de dar esta nota em reunião de Câmara, com certeza a Senhora Vereadora dos Recursos Humanos, aquando da apresentação do mapa de pessoal também o fará. Mas permitam-me que sublinhe a cooperação do pessoal do Município, que arregaçou as mangas e quando desafiado a desempenhar outras funções e a integrar outros



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



gabinetes, se disponibilizou para fazer face a este trabalho que temos pela frente, que é de todos, em prol do nosso Município. -----

Em termos de transferências para outras entidades, definimos os montantes para as Freguesias, que representam cerca de 32%, outras funções económicas que incluem a CIM Região de Coimbra 18,22% e também o aumento relevante do apoio aos Bombeiros Voluntários, nomeadamente com outra equipa de intervenção. -----

Fazendo a desagregação da aquisição de bens de capital por classificação económica, dar nota que as Grandes Opções do Plano totalizam 12.896.000€. Temos um decréscimo relativamente ao ano anterior, que é assumido e dar nota da forma como este orçamento foi elaborado, tendo reflexo nesta questão das Grandes Opções do Plano: -----

O Executivo incluiu no Orçamento obras que efetivamente têm dotação orçamental, que entendemos poder realizar. Ou seja, não colocámos um grande conjunto de projetos, independentemente de ter ou não financiamento para eles, ou quase só para abrir rubrica e para se começar a falar deles. -----

Integrámos os projetos que entendemos que conseguimos efetivamente concretizar, como é lógico honrando os compromissos e os projetos que vinham de trás. Na realidade há projetos em curso que vão continuar e que representam grandes investimentos, que o Senhor Presidente já deu nota no início desta apresentação. -----

Relativamente ao mapa do endividamento, o total de capital em dívida de empréstimos a 30 de novembro, fixava-se nos 2.878.000€. Como sabem, há regras para o endividamento de uma autarquia, o cálculo do endividamento tem por base um conjunto de rácios, mas dar nota que depois desse valor calculado o endividamento disponível para 2022, sem qualquer regra do Orçamento de Estado, seria de 10,6 milhões de euros. Contudo os Orçamentos de Estado tem colocado um travão no endividamento das autarquias, que o reduz, pelo não sabemos o que consta desse mesmo documento para 2022, porque há Orçamento de Estado neste momento. Mas se se mantiverem as regras de anos transatos, significa que podemos usar apenas 20% deste rácio, pelo que o endividamento possível para o ano de 2022 será de cerca de 900.000€. -----

Vemos depois os compromissos plurianuais relativos a projetos que estão abertos e que vão iniciar no próximo ano, tendo repercussão nos anos seguintes, bem como a lista das entidades participadas, de que a Câmara faz parte. -----

Finalmente, duas ou três notas a concluir a apresentação deste Orçamento: -----

O risco elevado de redução de receitas municipais, fruto da proposta de Orçamento de Estado apresentado, mas não aprovado, que consagrava uma significativa redução de receitas para os Municípios, e que para Penacova seria entre os 600.000€ e os 700.000€. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Portanto, se esta proposta que constava no Orçamento de Estado vigorar, causa um problema ao Município de Penacova, de redução de receitas, como seja a receita proveniente do IRS e a receita proveniente do IVA, fruto do impacto macroeconómico da pandemia e também, eventualmente redução de receitas provenientes da prestação de serviços pelo Município. -----

Ainda no âmbito dos efeitos da pandemia, despesas relacionadas com medidas de mitigação da doença, que podem fazer aumentar a despesa. Acresce a eventual necessidade de reforçar o apoio social às famílias, esperando que a pandemia a isso não obrigue.-----

Dar nota ainda, penso que é importante termos consciência das consequências da não aprovação do orçamento: impossibilidade de transferência de verbas para as Freguesias, impossibilidade de garantir uma saída negociada da APIN e a impossibilidade de assegurar a contrapartida municipal nos projetos apoiados por fundos comunitários, que dependeriam sempre de deliberação da Assembleia Municipal.-----

Ou seja, se não tivermos um orçamento aprovado, sempre que se pretenda efetuar uma candidatura a um projeto, é necessário reunir a Assembleia Municipal, a solicitar autorização, para a inscrever numa retificação ao Orçamento. -----

Em termos de centralização de competências nas Freguesias, dar algumas notas, que nos parecem importantes e que resultaram das reuniões que fomos realizando. -----

Num quadro financeiro condicionado pela estratégia plasmada neste orçamento, apostámos na transferência de recursos financeiros para as Freguesias. O valor considerado em orçamento é em linha com as transferências efetivas, no final do ano, diferente da prática que vinha sendo seguida. Era uma opção, não estou a dizer que seria mais certa ou errada, era diferente, que era ir fazendo algumas alterações ao orçamento ao longo do ano e ir reforçando o valor das Freguesias e normalmente a dotação que constava no orçamento era na ordem dos 730.000€.

O nosso propósito foi acomodar desde já no orçamento a totalidade do que queremos transferir para as Freguesias, com o objetivo de assinar os Contratos Interadministrativos já com a segurança de garantia orçamental em relação a esses valores. -----

Dando algumas notas, Freguesia a Freguesia, para percebermos o impacto que tem estas transferências, destacar que se verificaram algumas alterações na forma de cálculo do apoio às Freguesias, tendo em conta a área urbana. Ou seja, algumas alterações demográficas nas Freguesias, área urbana e também a rede viária.-----

Referindo uma média de transferências efetivas, com e sem anos eleitorais, regista-se: -----



Freguesia de Carvalho tem uma média de 86.000€, a média sem anos eleitorais era de 78.000€ e a proposta para o ano de 2022 é de 77.933,91€.

Freguesia de Figueira de Lrvão a media de transferências é de 142.000€, a média sem anos eleitorais é de 133.000€ e a nossa proposta para 2022 é de 149.974€. Efetivamente há aqui um ajuste na freguesia de Figueira de Lrvão, considerando a área urbana que teve uma grande expansão e tem hoje provavelmente a maior mancha urbana contínua do Município.

Freguesia de Lrvão, a média é de 176.000€, a proposta para 2022 é de 173.234€.

Freguesia de Penacova a média sem anos eleitorais é de 172.000€, a proposta para 2022 é de 143.298€. Denota-se aqui uma diferença, falámos com a Junta de Freguesia de Penacova e também com Lrvão e S. Pedro de Alva, que se prende com a limpeza das Vilas. Era distribuída uma verba para limpeza que se fixava em Penacova nos 35.000€, em Lrvão nos 15.000€ e em S. Pedro de Alva 7.500€.

A nossa proposta é mecanizar este serviço, o Município vai adquirir equipamento, nomeadamente lavadora aspiradora para efetuar a limpeza das Vilas, e quem sabe, no futuro, outras áreas urbanas do Município. Sendo cada uma das Freguesias, per si, não consegue fazer face à aquisição deste equipamento.

Sazes de Lrvão a média sem anos eleitorais é de 73.000€, a proposta para 2022 é de 59.585€.

União das Freguesias de Friúmes e Paradela a média é 58.000€, a proposta para 2022 é de 59.753€.

União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, a média é de 75.000€, a proposta para 2022 é de 118.461€.

União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a média é de 151.000€, a proposta para 2022 é de 150.964€.

No valor global das transferências para as Freguesias, verificamos que a média sem anos eleitorais é de 920.000€ e a nossa proposta para 2022 é de 933.207€.

Este orçamento contempla um conjunto de projetos aqui plasmados, como foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara. Caso tenham alguma dúvida, com certeza que estamos à disposição para esclarecer.

Usaram da palavra os Senhores/as:

Vítor Rafael Silva Lopes (PS) fez a seguinte intervenção:



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 23 | 88



É com grande alegria e satisfação que nós, no Partido Socialista, vemos inscritos, nas Grandes Opções do Plano de 2022, projetos nascidos e criados nos mandatos 2009-2021. Falo, entre outros: ---

- da Escola das Artes -----
- das iniciativas/projetos culturais em parceria “Invasões Francesas”, “Viver os rios” ou das “Noites de verão-praças com vida” -----
- do Centro educativo de Figueira de Lorvão -----
- da continuidade de apoio aos BVP ou o apoio às coletividades desportivas, jovens, recreativas e de lazer. (aqui a novidade não foi o apoio em si mesmo, mas sim o reforço significativo de verbas verificado entre 2009 e 2021 face a anos anteriores) -----
- ou até as Festas do Município e a feira do Mel e do campo que tanto criticaram.-----

Preocupa-nos a ausência de referência ao Roteiro do arista ou à EN2 ou aos Circuitos de Trail e de BTT. No entanto, aqui posso assumir que tenha não lido/saltado alguma parte do texto onde exista a menção a esses eventos ou dar crédito para algum lapso no detalhe da descrição das grandes opções do plano -----

Na verdade, o que me inquieta especialmente é o conteúdo da página 21. -----

É que a 22 de dezembro de 2018, no âmbito da Discussão e Aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2019, o PSD emite a seguinte declaração de voto que passo a citar:-----

“É uma proposta que mais uma vez vai no sentido de aumentar o peso das despesas correntes no orçamento, e mais uma vez diminui o investimento do Município.”-----

Dois pontos são portanto fundamentais nesta declaração de voto: Peso da despesa corrente e diminuição do investimento. Ora, com esta proposta-----

1. o peso da Despesa Corrente no total da Despesa cresce 1,6 pontos percentuais (pp) para 59,72%
2. a Despesa de Capital reduz-se em cerca de 518 mil €-----

É caso para dizer “Bem prega Frei Tomás, olha para o que ele diz, não olhes para o que ele faz.” -----

O esforço de redução da despesa que acabou de ser referido é feito em 99,88% à custa da despesa de capital hipotecando o presente e o futuro dos penacovensens.-----

Noutro ponto é referido o endividamento. Vamos a números e não menos importante à repartição da mesma entre curto e longo prazo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 24 | 88



No que respeita às Demonstrações Financeiras individuais, porque temos de comparar o que é comparável, o total de Passivo em 30 de novembro de 2021 é de 2,878 milhões euros o que contraste com os 2,943 milhões de euros herdados em setembro de 2009. O valor que deixámos de legado é assim em 65 mil euros mais baixo do que o recebido.-----

Mais, se retirarmos a ambos os períodos, o Passivo associado à aplicação do regime do acréscimo relacionados com os subsídios de férias e respetivos encargos, e este é um “passivo natural” presente no Balanço quer dos demais 307 municípios em Portugal, quer nas restantes 500 mil empresas financeiras e não financeiras existentes em Portugal, então a diferença cresce ainda mais porque vamos retirar cerca de 700 mil euros em 2021 vs 250 mil em 2009.-----

Mais, os passivos que deixámos são essencialmente referentes a empréstimos de médio longo prazo, bem distinto do passivo fundamentalmente de curto prazo que herdámos. Dos 2,943 milhões de euros de dívida de 2009 que há pouco referi, 2,292 milhões de euros (78%) era de curto prazo. Em 2009, acresce que as Disponibilidades ascendiam a apenas 93 mil euros pelo que a Tesouraria Líquida era negativa em 2,199 milhões de euros. Isto sim configura um grave quadro de desequilíbrio de tesouraria de curto prazo contrário a qualquer bom princípio de gestão financeira. Por comparação, o saldo de tesouraria era de 951 mil euros, portanto bem maior.-----

Por último e não menos importante, há que olhar para o contexto. As taxas de juro do mercado monetário interbancário estão negativas há pelo menos 6 anos. Neste cenário, mesmo entrando em linha de conta com a margem da banca comercial (o spread) faz sentido recorrer, dar preferências a capitais alheios uma vez que os recursos próprios têm também um preço, um custo de oportunidade que tem de ser precificado, tido em consideração em qualquer análise de projetos de investimento. Pelo menos, foi isto que sempre me ensinaram.-----

Preocupa-me também o facto de o município, a serem aprovadas as suas propostas, se preparar para ser uma espécie de “Robin dos Bosques invertido” pois-----

- por um lado, dá 1% da coleta líquida de IRS aos munícipes onde quem mais vai usufruir deste benefício/desconto municipal, em termos nominais, é quem mais rendimento auferir. Os rendimentos mais baixos vão ter benefício zero/diminuto uma vez que as deduções pessoais fixas vão absorver todo o rendimento auferido, anulando o rendimento coletável.-----

- mas, por outro lado, passa a cobrar a taxa municipal de direitos de passagem que vão ser pagos de forma idêntica em valor nominal quer pelo rico, quer pobre (ou dito de outra forma, em termos relativos, usando como ponderador o rendimento de cada um, quem menos rendimento auferir, vai ser quem mais vai ser penalizado)-----

Votos de bom ano a todos,-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

António Correia Marques da Silva (PS), referiu:-----

Hesitei se fazia ou não esta intervenção, porque porventura é polémica, no entanto assim decidi, por imperativo de consciência. -----

Da proposta de orçamento, consta no ponto 1.2), pág. 8, que para além da estrutura dos serviços municipais, a autarquia tem uma influência dominante de detenção de 100% do capital social da empresa municipal Penaparque2 E.M. Da proposta salarial da Penaparque de 2022, consta o Dr. Mauro Carpinteiro, com um salário mensal de 1.000€. -----

Assim é sobre esta nomeação política que irá incidir a minha intervenção. Mas antes de ir ao cerne da questão, quero deixar uma declaração de princípio que tem a ver com alguns escritos que li nas redes sociais, em que o bom nome do Dr. Mauro Carpinteiro e da sociedade de advogados, de que faz parte, é atingido. -----

Fique claro que repúdio de forma veemente este enxovalho, como aliás repudiei aquando da guerrilha da APIN as aleivosias de que foram alvo o Dr. Humberto Oliveira e o Eng.º Pedro Coimbra. Em democracia não vale tudo, pode valer o confronto de decisões, de ideias, de ideologias e de projetos, é legítimo e salutar. O insulto é desprezível, por isso deixo aqui a minha solidariedade ao Dr. Mauro Carpinteiro, enquanto vítima de assassinato de carater. -----

Esclarecido isto, vamos à questão da legalidade da nomeação do Dr. Mauro Carpinteiro para um lugar remunerado numa empresa municipal. Isto porque o n.º 1 do artigo 30º da Lei 50/20212 de 31 de agosto, Regime Jurídico da Atividade Empresarial e das Participações Locais, prescreve que é proibido o exercício simultâneo de funções, independentemente da sua natureza, nas entidades públicas e de funções remuneradas, seja a título for, em quaisquer empresas locais, com sede na circunscrição territorial das respetivas entidades públicas participantes, ou na circunscrição territorial da associação de Municípios, ou área metropolitana que aquelas integram, consoante o que for mais abrangente. -----

Sendo que, face a este preceito legal, tenho dúvidas sobre a legalidade de um deputado municipal, seja ele qual for, exercer funções remuneradas numa empresa municipal do mesmo Município. -----

Por isso proponho ao Senhor Presidente desta Assembleia, que solicite parecer à CCDRC sobre a possibilidade de um deputado municipal exercer funções remuneradas numa empresa municipal do mesmo Município, para que esta Assembleia possa cumprir, de forma eficaz, a sua função de fiscalização. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 26 | 88



Claro que este meu pedido ficará preterido se o Executivo demonstrar e nos convencer da legalidade desta nomeação que, como disse, não tenho conhecimento de qual a modalidade, mas que o referido preceito refere, independentemente da sua natureza e seja a que título for. -----

Sobre esta matéria, e porque acho que devo fazê-lo, coloco ainda a questão de saber se o Deputado Mauro Carpinteiro está ou não impedido de votar na discussão e votação do orçamento, por força da alínea a), do artigo 69º, do Código do Procedimento Administrativo que refere que não podem intervir em procedimento administrativo, ou em ato ou contrato de direito público ou privado da administração pública, quando neles tenham interesse por si, como representantes ou como gestores e, como disse, da proposta salarial da Penaparque consta expressamente abonos de salário a um deputado municipal.-----

Por isso se o deputado Dr. Mauro Carpinteiro não se considerar impedido ao abrigo do artigo 70º do referido Código do Procedimento Administrativo, proponho igualmente ao Senhor Presidente desta Assembleia que solicite parecer à CCDRC, sobre a legalidade do ato de votação em questão. Isto porque quero alertar para a eventualidade de se se vier a entender que uma pessoa impedida participa numa votação, esses atos poderem ser anuláveis, por força do artigo 76º do referido CPA. ---

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) -----

Referiu que algumas das suas preocupações já foram aqui abordadas, pelo que não as vai repetir. ----

Relativamente à questão da proposta de orçamento, ponto 14) autorização para contrair empréstimos de curto prazo, durante o ano de 2022, a CDU considera que os empréstimos só deverão ser contraídos para obras de interesse público. -----

Fazendo um aparte em relação às intervenções do ponto II da ordem de trabalhos, julga que é muito má índole usar a miséria humana para interesse político. Somos partes interessadas e estamos aqui para ter uma ação perante os nossos munícipes para tratar de igual forma todas as pessoas. -----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) -----

Disse:-----

A propósito da intervenção do Dr. António Silva, dizer-lhe que só aceitei e só me dispus a colaborar com o Executivo Municipal na Penaparque2, porque entendi que posso ser útil ao meu concelho e porque quero colaborar com o Executivo para que o nosso concelho seja realmente uma terra melhor.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 27 | 88



E estou convicto, porque foi uma decisão ponderada, devidamente estudada, que é perfeitamente legal e a minha situação é enquadrável, quer na minha participação nesta Assembleia, como em quaisquer deliberações que aqui tenham lugar, como ainda em qualquer circunstância no seu enquadramento nos regime jurídico diversos vigentes. Mas se se constatar, ainda que de forma ténue, que não é assim, serei o primeiro a afastar-me, a dar lugar a outros, que certamente haverá muitos em condições de fazer tão bem ou melhor o trabalho que há a realizar. -----

Na realidade há uma grande diferença entre a minha pessoa e muitos dos meus companheiros que estamos na política e outros. É que nós não estamos na política à procura de lugares ou de obter benefícios. Estamos na política por uma questão de serviço e eu já demonstrei isso, não obstante os ódios viscerais que me são dirigidos e que o Senhor Dr. António até referiu, muito por culpa da minha combatividade. -----

Mas é uma combatividade normal na política, inocente, que faz parte, mas fruto disso, tenho noção que existem ódios viscerais e que isso resvala para coisas que são absolutamente inadmissíveis. Mas o meu papel na política ao longo da minha vida, sempre foi de serviço, basta verificar. O meu percurso profissional também denota que não preciso deste tipo de lugares ou favores, de qualquer espécie, e se por acaso houver a mínima indicação de que a minha colaboração, repito, que considero relevante no auxílio, na ajuda e no apoio ao Executivo Municipal para que o trabalho de desenvolvimento do nosso concelho seja melhor, serei o primeiro a sair. Porque não me movo por lugares ou benefícios de qualquer espécie. -----

Mas focando a questão da Penaparque2, isso sim é preocupante e é lamentável que o Partido Socialista o não diga. É que se encontram, no quadro de pessoal daquela instituição, a ganhar bastante mais do que eu, designadamente uma pessoa eleita em órgãos autárquicos do Partido Socialista que nunca trabalhou para a Penaparque2. E isso não nunca preocupou o Partido Socialista. Pelos vistos estão muito preocupados por ser eu. -----

Tenho um percurso e um currículo que denota serviço público, disponibilidade para a comunidade, nas várias áreas, em 99% das ocasiões de forma gratuita. -----

Portanto já não digo que mereça respeito, mas pelo menos que haja a justiça de olharem para o seu próprio argueiro no olho, em vez de estarem sempre a apontar as flechas e a atirar pedras aos outros. -----

Relativamente à questão concreta do orçamento, começo por elogiar a apresentação que aqui foi feita por parte do Senhor Vereador das Finanças Municipais, Dr. Carlos Sousa. De facto não estávamos habituados a isto. E a apresentação, com o rigor e o detalhe com que foi feita, denota respeito por esta Assembleia, respeito por nós deputados municipais e é um esforço muito grande no



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

esclarecimento das nossas dúvidas e na informação sobre o documento que estamos a apreciar e a votar.-----

E eu sublinharia dois ou três aspetos, porque votei estes documentos durante muito tempo: -----

O primeiro é um sublinhado do Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Vereador Carlos Sousa – este é um orçamento que contempla obras e iniciativas que têm dotação orçamental para serem realizadas. Não há projetos inscritos que tenham dotações simbólicas, só para introduzir no orçamento, sabendo-se à partida e na realidade que não são para realizar. Isto demonstra transparência e aproxima o que é o documento previsional, o orçamento do Município, à realidade que se impõe. Aliás até as instituições reguladoras das finanças municipais vem alertando para que o orçamento seja o mais próximo possível da realidade, que não se elaborem orçamentos com dotações gigantescas, sendo depois a execução muito curta.-----

É um orçamento realista e transparente. -----

Depois, também um assunto que me é muito caro, já fui autarca de Freguesia durante oito anos e sei o papel importantíssimo que os Presidente de Junta tem no desenvolvimento das comunidades. Sublinhar num ano difícil, num ano de transição, em que há muitas obras em curso, a dotação para as Freguesias em média é igual, até supera, na globalidade, a média do que foi o financiamento das Freguesias em anos eleitorais.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em relação às questões colocadas pelo Senhor Deputado Vítor Rafael Lopes, que são sobretudo questões orçamentais esmiuçadas, um exemplo, fornecido pelos nossos serviços, para termos esta ideia, porque tudo isto é um jogo de números. Sabemos que há quem queira colocar os números de um lado, nós colocamos de outro, mas julgo que este é um número consensual e estou perfeitamente à vontade, porque nunca fui militante de nenhum partido, quando tive de criticar o PS quando estive na Câmara, critiquei, quando tive de criticar o PSD critiquei – em 01 de novembro de 2009 o total da dívida da Câmara era 1.485.000€, em 20 de outubro de 2021 era de 3.236.174€. Portanto um crescimento da dívida de 54%. -----

Em relação à questão colocada pelo Dr. António Silva, esclarecer que o Dr. Mauro Carpinteiro não é Gestor nem pertence ao Conselho de Administração da Penaparque2, pelo que não se aplica o artigo 30º do CPA. Mas ainda assim, se o Senhor Presidente da Assembleia Municipal quiser responder e aceitar o seu repto, poderá avançar para o referido parecer. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 29 | 88



Quanto à questão colocada pela Senhora Deputada da CDU, é claro que os empréstimos, se vierem a ser contraídos, são para obras de interesse público. Não é muito difícil identificar três ou quatro obras de interesse público o nosso concelho, que tanto necessitam, como por exemplo no saneamento básico.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

Dando algumas notas sobre o orçamento, salientou: -----

No que se refere a algumas das questões colocadas pelo Senhor Deputado Vítor Lopes, dizer-lhe que ao longo destes doze anos fui tendo algumas discussões que considereei muito saudáveis acerca do orçamento, com o Senhor Presidente da Câmara. Claro que quando estamos a fazer oposição muitas vezes usamos a força das palavras para tentar transmitir informações com mais alguma acutilância. -----

Contudo devo sublinhar que não posso olhar para o orçamento municipal como olho para o orçamento de uma empresa. No orçamento de uma empresa devo medir um conjunto de rácios, que efetivamente no contexto municipal é completamente impossível. -----

Também entende que não podemos criar aqui um garrote no orçamento municipal que nos impeça de fazer os investimentos estratégicos e contrair dívida para os levar a efeito, se for necessário. Porque se contraímos dívida para construir ou criar património, o efeito no orçamento é exatamente zero, porque só complico o meu orçamento, numa linguagem mais corrente, se contrair empréstimo para despesa corrente. Se cumprir os limites de endividamento e se não tivermos outra forma de os financiar, temos que recorrer a empréstimos e depois os rácios vão complicar-se um pouco. -----

O que eu não posso é continuar a ter despesa corrente de tal nível, que me faça ter resultados líquidos negativos, da ordem daqueles que temos tido são longo dos últimos anos, e que depois faz com que o Tribunal de Contas nos venha pedir responsabilidades e já tenha mandado a todas as bancadas desta Assembleia um ofício a chamar a atenção para a necessidade de se implementarem medidas. Mas depois, quando se implementarem essa medidas, também não podemos vir dizer “aqui-d’el-rei” que agora estamos a implementar medidas. Não podemos ter sol na eira e chuva no nabal. -----

Relativamente à elaboração deste orçamento, dar duas notas, tal como disse e foi aqui publicado: estamos a poupar em despesa corrente para aplicar em despesa de capital e isto é um princípio de boa gestão. Ou seja, não estou a gastar naquilo que se vai num ano e nunca mais se vê. Estou a poupar aí para aplicar em despesa de capital. Este é um princípio de boa gestão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 30 | 88



Como disse e repito, o que está neste orçamento é efetivamente para executar e tem cabimento orçamental. Por uma razão muito simples, é que estamos obrigados a ter uma execução das Grandes Opções do Plano na ordem dos 85%, porque, se assim não for, também teria consequências.-----

Por isso este orçamento é realista, sei que o que tenho contemplado vai ser executado, porque já tenho a receita correspondente para poder acomodar essa despesa. -----

É sobre este princípio de boa gestão que vamos fazer os orçamento. -----

Dizer também que relativamente ao Executivo, passámos muitas noites a olhar para o orçamento e a cortar despesa, porque quando começamos a fazer o orçamento todos queremos incluir tudo, o Senhor Vereador da Gestão Urbanística quer incluir projetos, o Senhor Vereador da Educação e da Ação Social desentende-se com o Senhor Vereador das Finanças e também quer colocar investimentos, a Senhora Vereadora dos Recursos Humanos e Desporto também diz que quer isto ou aquilo e depois o Senhor Presidente, com a Cultura e Turismo, também pretende incluir determinados projetos que considera estratégico. O que fizemos foi incluir tudo e depois cortar. -----

E quando os Senhores Presidentes de Junta, deixem-me dizer, com quem se estabeleceu um diálogo de trabalho efetivo e de olhar para as suas propostas, nos disseram que necessitavam de mais alguma verba para determinado investimento, respondemos que íamos ver o que podíamos fazer e acomodámos mais 100.000€. Mas para o fazer não desequilibrámos o orçamento, cortámos em alguns projetos para acomodar este valores. -----

Dizer aqui também aquilo que já dissemos em reunião de Câmara: se alguma coisa correr mal na execução da receita, que pode acontecer, aquilo que não conseguirmos arrecadar de receita não será reduzido nas transferências para as Juntas de Freguesia. As verbas para as Freguesias são intocáveis e para transferir na totalidade. Se a receita não for arrecadada como previsto, essas verbas terão de ser cortadas em rubricas que sejam da responsabilidade deste Executivo gerir. -----

Este compromisso está assumido por este Executivo e é para cumprir na íntegra. E V. Exas quando chegarem a 31 de dezembro de 2022 aqui estarão para pedir contas ao Executivo Municipal, no cumprimento desta questão, que não é uma promessa, é o cumprimento de um requisito orçamental e de uma premissa que colocámos internamente no Executivo. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal, referiu:-----

Uma vez que fui chamado à coação pelo Senhor Vereador Carlos Sousa, dizer-lhe que de facto fazer opções dói, até chega a doer fisicamente, é doloroso tomar opções, obviamente não o vou fazer hoje, porque gosto de ser rigoroso nos números, fui contabilista e como contabilista, um cêntimo é um



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 31 | 88



cêntimo. Mas terei todo o gosto, Senhor Presidente da Câmara, em lhe vir apresentar os números de outra forma, não pondo em causa os que foram apresentados, mas digo-lhe que só na dívida que identificou, em novembro, e o Senhor Deputado Vítor Rafael falou disso, pode retirar 700.000€. -----

Também dizer que a dívida de novembro de 2009 não era a dívida real. A dívida real é a de dezembro de 2009, porque tenho um documento, que fiz na altura, que só de obras que estavam a decorrer, eram cerca de 7.300.000€. -----

Não vou hoje fazer o descasque desta informação, mas na próxima reunião terei todo o gosto em apresentar uma intervenção nesse sentido, para ficarmos com as dúvidas esclarecidas, não pondo em causa os números apresentados, que com certeza estão certos. Mas os números são o que são, depende como os queremos comunicar. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, 12 (doze) votos a favor e 17 (dezassete) abstenções, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2022.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Vítor Rafael Silva Lopes, António Almeida Fonseca, Jonathan da Costa Magalhães, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Honorata dos Santos Costa Pereira, Arsénio Simões, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Vasco Manuel Fernandes Viseu e Luís Manuel Marques Pechim.-----

Declarações de Voto:-----

Alípio Rui Félix Batista (PS)

Depois de cumprimentar todos os presentes, desejou um Bom Ano de 2022 e declarou:-----

O nosso sentido de voto vem no seguimento do voto contra dos nossos Vereadores, ao Orçamento inicial, e que levou à retificação de diversas rúbricas. A nossa abstenção é uma evolução dessa situação. -----

A isto somamos o conjunto de obras prioritárias das freguesias, que são da competência da Câmara Municipal, nas Freguesias, que não estão contempladas no Orçamento. Basicamente obras importantes de pavimentação e de saneamento básico. -----

Fica o benefício da dúvida que o futuro se encarregará de mostrar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 32 | 88



Luis Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego)-----

Referiu:-----

Os Presidentes de Junta eleitos pelo Partido Socialista, com assento nesta Assembleia Municipal, apresentam uma declaração de voto relativamente ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova para o ano de 2022:-----

No momento de elaboração deste orçamento, por parte do Município, fomos convocados para uma reunião a fim de anunciarmos as obras que pretendíamos que fossem incluídas neste documento que acabámos de votar.-----

Assim o fizemos, com a promessa de serem executadas pelo Município, que poderiam ser de melhor e mais rápida resolução. Mas contudo, deparamo-nos que nada do que apresentámos está inscrito no Orçamento e Grandes Opções do Plano.-----

Nessas reuniões, com os oito Presidente de Junta, que não foram assim tão pacíficas quanto o Senhor Vereador Carlos Sousa acabou de enunciar, o Senhor Presidente do Município referiu que o valor das transferências para as Freguesia iriam rondar 1.000.000€, sendo esta a média dos últimos anos. Valor este que em tom de brincadeira, ou mesmo verdade, seria contradito logo de seguida pelo Senhor Vereador com o Pelouro das Finanças, para o valor a transferir a rondar os 700.000€, o que demonstrou a falta de preparação e total descoordenação entre os membros deste Executivo. ----

Mesmo no que diz respeito à transferência de valores ao abrigo da delegação de competências, estivemos até há poucos dias sem saber com o que podíamos contar e como. Apenas depois do voto contra do orçamento dos Vereadores do PS, no Executivo, nos foi enviado o documento.-----

Todos os Presidentes de Junta deste concelho, eleitos por qualquer uma das forças políticas, merecem por parte do Município mais respeito e consideração. Temos a mesma legitimidade na defesa dos interesses da nossa população.-----

Pareceu-nos de má-fé que depois da informação prestada pelas Juntas de Freguesia, das obras a incluir neste orçamento, não as vejamos incluídas neste documento. Apesar de entendermos que neste início de mandato não fomos bem tratados, damos hoje o benefício da dúvida, abstenho-nos na votação do orçamento, dando assim oportunidade ao Executivo da Câmara de corrigir o que correu menos bem, mas mantendo-nos atentos e vigilantes durante o ano de 2022.-----

Um pequeno aparte em relação à União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego. Recordo o Senhor Vereador Carlos Sousa que na última reunião que tivemos, o que me foi



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 33 | 88



dito, também na presença com Senhor Vereador Magalhães Cardoso, é que a transferência para a Junta de Freguesia, seria sensivelmente o que vem inscrito nos contratos interadministrativos, de 85.000€ e com uma rubrica de pavimentações no orçamento de 11.000€, que não sei se serão executadas. Mas, mesmo assim, como disse o Senhor Vereador Carlos Sousa, de que as rubricas que estavam no orçamento, eram reais, posso-lhe dizer que tem que ser mentira. Porque não vai fazer nenhuma pavimentação com 11.000€, a não ser tapar buracos. -----

Relativamente ao saneamento, 2.500€, não sei o que poderá fazer. Depois ainda temos algo que se destaca na minha freguesia, até porque já tinha aqui alguma identificação da resolução de uma conduta de água na povoação do Cunhede e vem espelhado no orçamento para a construção e manutenção da rede de água na freguesia de Oliveira do Mondego 1€. -----

Ou seja, estas rúbricas não podem ser assim tão verdadeiras e tão reais quanto enunciou. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Quanto à última intervenção, chamou a atenção para o facto de as declarações de voto terem regras definidas, destinando-se apenas a justificar o sentido de voto, embora eventualmente tenha sido cumprido o tempo.-----

Relativamente à intervenção do Senhor António Silva, quanto à situação do Dr. Mauro Carpinteiro é óbvio que todos queremos pautar a nossa atuação pela legalidade. Sei que há limitações para funcionários da Câmara fazerem parte de órgãos de administração de entidades municipais, nomeadamente empresas municipais. Um funcionário ou um dirigente não pode, todos os outros é uma questão que devemos indagar, com a colaboração do Dr. Mauro Carpinteiro, que com certeza se disponibilizará para apurar essa legalidade, em prol do interesse de todos. -----

3.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PENACOVA PARA 2022. -----

Usaram da palavra os Senhores/as:-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Salientou que neste mapa, como já tiveram oportunidade de referir, houve uma tentativa, bem-sucedida, em determinadas áreas, nas últimas semanas, de reorganizar alguns serviços, com poupança e ganhos de eficiência. Alguns colaboradores dos Município saíram em regime de mobilidade, houve redução de avenças e outras que foram motivadas e aceitaram novos desafios. O Senhor Vereador Carlos Sousa focou a situação da *Task Force*, conseguindo reunir um grupo de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 34 | 88



especialistas de fundos europeus que está a trabalhar e julgamos que é uma unidade fundamental no futuro da vida do Município.-----

De seguida deu a palavra à Senhora Vice-Presidente. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Endereço votos de um Feliz Ano Novo e deixou algumas notas sobre este ponto: -----

Esta proposta, que se apresenta, reflete um esforço de racionalização e de concentração de recursos. Assinalar que tínhamos na versão anterior sessenta e dois lugares a criar, neste momento temos apenas dezasseis. Destes destacaria uma necessidade imperiosa, de um lugar de jurista, existem duas, uma em prestação de serviço, pelo que entendemos formalizar um vínculo mais estável com o Município.-----

Destacar também os sete assistentes operacionais que vamos receber, na área da saúde, em virtude da transferência de competências.-----

Assinalar que nos postos de trabalho preenchidos existe uma coluna com outros, que se referem a situações um pouco atípicas, como pré-reforma, mobilidades para fora do Município e licenças sem vencimento. Ou seja, formalmente não se encontram a trabalhar. -----

Salientar ainda que a proposta agora apresentada é uma proposta que temos como muito rigorosa, mas que eventualmente no decurso deste ano pode sofrer alterações. Isto porque, como compreendem, estamos a organizar os serviços e destacamos já, ainda que de forma precoce, algumas necessidades nomeadamente nos setores mais operacionais como a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos. De resto tem existido grande dificuldade em recrutar para esta divisão, mas teremos de nos deparar com ela, até fruto das reformas e pré-reformas. -----

Nesta oportunidade, dizer que fizemos um esforço de mudança também física de serviços, o que permitiu criação de equipas multidisciplinares e a possibilidade de com essa integração fazer um melhor aproveitamento dos recursos. Possibilitou, igualmente, dar dignidade a alguns setores, nomeadamente os recursos humanos, que estavam um pouco desenraizados, na medida em que não garantiam a privacidade aos colaboradores e portanto fizemos essa alteração.-----

Sublinhar a consolidação das mobilidades intercarreiras que estavam pendentes, no sentido de dar estabilidade às pessoas, com efeito a 30 de novembro. -----

Referir que está previsto, no mapa de pessoal, um lugar de economista, mas infelizmente a opção da pessoa que o ocupava foi deixar o Município, tendo pedido a exoneração no dia 10 de dezembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 35 | 88



Assembleia Municipal

Congratular-me pelo facto de no passado dia 28 termos procedido à eleição da comissão paritária, um órgão de grande importância em matéria de avaliação, algo que já não era feito desde o biénio 2017/2018. Os serviços fizeram um assinalável esforço por realizar essa eleição, penso que correu muito bem, os trabalhadores aderiram e foi de grande mérito. -----

Finalmente deixar o meu agradecimento pessoal, que é acompanhado pelos meus colegas, a todos os nossos colaboradores, aqui de forma pública, pelo empenho, dedicação e a forma abnegada com que abraçaram as funções que já tinham e alguns deles novas funções. -----

Devo assinalar ainda que amanhã o setor da contabilidade estará a trabalhar, em véspera de Ano Novo e a eles tenho de render uma vénia muito particular. -----

Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento adicional. -----

Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva (PS)-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Senhor Presidente da Câmara, -----

Quando foram tornados públicos os pelouros que ficaram sob a sua tutela, depois da tomada de posse deste Executivo, fiquei tranquila e satisfeita, pois, Turismo, Património, Cultura, Associativismo, Relações Externas, participações em Feiras Internacionais, etc., são temas que me são caros e dos quais me orgulho de ter deixado trabalho feito. -----

Contudo, ao olhar para este mapa de pessoal e apesar das explicações da Senhora Vice-Presidente, este mapa deixa-me apreensiva e inquieta. Como é que o Senhor Presidente pode levar a cabo o trabalho que depende destes seus pelouros, que tanto precisam de bons e especializados técnicos, se estas áreas estão completamente vazias de recursos humanos para as concretizar? -----

Senão vejamos, o único recurso humano que tem na Câmara Municipal, especializado em Relações Internacionais, segundo este mapa foi deslocado para Divisão Financeira. Assim como outro recurso humano, licenciado em História que também estava afeto à área do turismo e do associativismo, foi deslocado também para a Divisão Financeira. -----

No Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social, o Senhor tem apenas uma pessoa. Na ligação com as Freguesias, não tem ninguém, na relação com as Associações Culturais, também não tem ninguém. -----

Senhor Presidente, ninguém faz omeletes sem ovos. Bem sei que em todos os setores os recursos são sempre escassos, é da vida e será sempre assim. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 36 | 88



Mas os seus pelouros, Senhor Presidente, é de bradar aos céus, deixaram-no sem ninguém. Mesmo que o Senhor seja onipotente, não vai conseguir concretizar nada daquilo que os penacovensenses esperam de si. E olhe que esperam muito. -----

Aquilo que o Senhor Presidente foi dizendo e escrevendo ao longo da sua vida pública, levou-nos todos a acreditar que o turismo, a cultura, o associativismo cultural, o património cultural e imaterial, seriam as suas grandes prioridades para Penacova. -----

Assim sendo, Senhor Presidente, salve o seu gabinete, preencha-o rapidamente e bem o lugar de mais um assessor ou dois, conforme a lei lhe permitir, a fim de o ajudar nestas suas tarefas, pois com os escassos recursos que lhe deixaram, não vai conseguir fazer grande coisa. -----

Por tudo isto o Partido Socialista, nesta Assembleia, vai abster-se na votação deste ponto. -----

Desejo a todos os funcionários da Câmara Municipal e às suas famílias um Bom Ano, assim como a todos os presentes nesta Assembleia Municipal. -----

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) -----

Referiu: -----

Sobre este ponto o Partido Comunista considera que deverá haver a definição de critérios para a aquisição destes novos recursos humanos, uma vez que não entendo, por exemplo, como é que na área de turismo e cultura será contratado um técnico superior na área de Educação Básica. -----

O Partido gostaria de ver esclarecidas estas situações. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Cumprimentado a Senhora Deputada Fernanda Veiga, salientou que é sempre um gosto revê-la e disse: desafiei-a há alguns anos atrás para um trabalho muito importante, em termos culturais, no concelho de Penacova, que foi a homenagem ao Pintor Martins da Costa e o livro que o Município, na altura em que era Vereadora da Cultura, acolheu. Penso que foi uma obra magnífica que ficará e vai continuar nos próximos anos. -----

Em relação à Divisão de Cultura e Turismo, ela não ficou vazia, tem pessoas a trabalhar. Vamos fazer um esforço para ao longo deste mandato conseguir otimizar os recursos e se houver possibilidade recrutar especialistas destas áreas, que são tão importantes e que para mim são tão caras. O turismo é de facto um dos nossos grandes trunfos, que devemos explorar ao máximo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 37 | 88



Em relação à questão colocada pela Deputada Honorata Pereira, passaria a palavra à Senhora Vice-Presidente, que lhe dará um esclarecimento cabal. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Remetendo para o assunto focado, esclareceu que o concreto lugar de educação básica prende-se com o seguinte: a colaborada está afeta à Escola de Artes, tem uma licenciatura nesta área e portanto, atentas as especificidades da Escola de Artes e atenta a formação académica da colaborada em causa, como vem sendo política, entendemos valorizar os recursos e alocá-los às suas concretas formações académicas. -----

É por essa razão que esse lugar consta do mapa, de qualquer forma estou ao dispor para qualquer dúvida que subsista a este respeito.-----

Informação

O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos materializa a previsão dos trabalhadores que se calcula serem necessários, para anualmente levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, “Os órgãos ou serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.”-----

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município, foram aprovados pela Câmara Municipal em reunião de 19/06/2020, e pela Assembleia Municipal em sessão de 27/06/2020.

Todavia, a gestão dos recursos humanos é por natureza, contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente, dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, das tecnologias, dos incentivos e da motivação dos trabalhadores, e outras situações que não podem ser previstas atempadamente. -----

Desde a data da aprovação da 1ª alteração do Mapa de Pessoal para 2021 pela Câmara Municipal em 23/02/2021 e Assembleia Municipal em 27/02/2021 até à presente data verificaram-se as seguintes alterações, no âmbito dos recursos humanos: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 38 | 88



Desde a data da sua aprovação pela Câmara Municipal até à presente data verificaram-se as seguintes circunstâncias no âmbito dos recursos humanos: -----

Núcleo de Informática e Modernização Administrativa-----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de Especialista Informática Grau 1, passa a posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher, por consolidação definitiva do período experimental, em que se encontra desde 09/03/2021. -----

Serviços de Desporto e Juventude-----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente operacional, por licença sem remuneração com início em 20/09/2021. -----

Divisão Administrativa e Financeira:-----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de técnico superior, por pré-reforma com início em 01/09/2021.-----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente técnico, por pré-reforma com início em 01/09/2021.-----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente técnico, passa a posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher, por consolidação definitiva do período do período experimental, em que se encontra desde 16/01/2021. -----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente técnico, passa a posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher, por consolidação definitiva da mobilidade, em que se encontra em regime de mobilidade desde 01/05/2021. -----

Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 39 | 88



- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de técnico superior, por pré-reforma com início em 01/09/2021.-----
- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de técnico superior, passa a posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher, por consolidação definitiva da mobilidade, em que se encontra em regime de mobilidade desde 01/10/2020. -----
- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de coordenador técnico, por pré-reforma com início em 01/09/2021.-----
- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente técnico, por nomeação para o gabinete de apoio à presidência desde 01/11/2021. -----

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos-----

- 2 (dois) postos de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente operacional, por licença sem remuneração com início em 01/06/2021 e 04/10/2021. -----

Divisão de Ação Social, Educação e Saúde-----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente operacional, por licença sem remuneração com início em 21/05/2018. -----
- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente técnico, por licença sem remuneração com início em 19/09/2018.

Efetuada um diagnóstico atualizado das necessidades de pessoal existentes, verifica-se a necessidade de adequação e/ou criação dos seguintes postos de trabalho:-----

Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação da CM-----

- Criação de 1 (um) lugar de Chefe de Gabinete. -----

Serviços Municipais de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 40 | 88



- Criação de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional, lugar que não foi ocupado no procedimento concursal em curso.-----

Gabinete de Desenvolvimento Económico Social e Local -----

- Criação de 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público por tempo indeterminado a preencher, na carreira de técnico superior, procedimento concursal em curso.-----

Gabinete de Comunicação e Imagem-----

- Criação de 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público por tempo indeterminado a preencher, na carreira de técnico superior (área de comunicação organizacional).-----

Serviços de Desporto e Juventude-----

- Criação de 4 (quatro) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público por tempo indeterminado a tempo parcial a preencher, na carreira de técnico superior (área de desporto). -----

Divisão Administrativa e Financeira-----

- Criação de 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público por tempo indeterminado a preencher, na carreira de técnico superior (área de direito). -----

Divisão de Ação Social, Educação e Saúde-----

No âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais na **área da saúde**, e uma vez que esta ainda não se efetivou, efetuado um diagnóstico atualizado das necessidades de pessoal existentes, verifica-se a necessidade de:-----

- Manutenção dos 7 (sete) postos de trabalho a preencher, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional. -----

Divisão de Turismo e Cultura-----

- Criação de 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público por tempo indeterminado a preencher, na carreira de técnico superior (área de Educação Básica). -----

Face a tudo quanto ficou exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove a proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2022, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme documento em anexo.-----



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor, 16 (dezassexes) abstenções e 1 (um) contra, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2022.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Vítor Rafael Silva Lopes, António Almeida Fonseca, Jonathan da Costa Magalhães, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Arsénio Simões, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Vasco Manuel Fernandes Viseu e Luís Manuel Marques Pechim.-----

Votou contra a Senhora: Honorata dos Santos Costa Pereira. -----

Declarações de Voto-----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD), declarou: -----

Relativamente ao Mapa de pessoal, votámos contra nos últimos anos e apresentámos declarações de voto, sempre afirmando que este não correspondia ao um racional entre o que são as necessidades do Município e o mapa de pessoal que era apresentado. Ou seja, não havia uma correspondência de mapa de pessoal com as reais necessidades do Município, em termos de recursos. Ficava sempre a sensação de que o mapa era mais para cumprir outros objetivos, do que propriamente os de eficiência e afetação de recursos humanos no seio do Município. -----

O que nos é apresentado hoje é completamente distinto. É um mapa de pessoal onde, como foi dito, se denota rigor na afetação dos recursos humanos, há uma clara racionalização, tentando valorizar cada um dos recursos, alocá-los aos serviços onde podem ser mais úteis e prestar um maior apoio às políticas municipais. Isso é de louvar, além de eliminar lugares que manifestamente eram em excesso, face às necessidades do nosso Município e à própria organização, áreas e carências das mesmas. -----

Nesse sentido, fruto deste rigor, da correta afetação de meios que agora se preconiza relativamente às necessidades efetivas que o Município e à ligação que se denota claramente entre o mapa de pessoal e a efetiva carência de meios humanos, votámos a favor.-----

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 43 | 88



Assembleia Municipal

Declarou: -----

Discordo totalmente do que foi referido pelo Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, e a minha declaração de voto vai no sentido de que não estou esclarecida sobre as reais necessidades dos recursos humanos afetos a essas necessidades. -----

Sobre cada ponto temos de perceber para que é, qual a necessidade e qual a função que vai exercer e depois quais são as competências que vão ser exigidas a cada recurso humano contratado. -----

3.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO PARA O ANO DE 2022.

Presente a Norma de Controlo Interno do Município de Penacova para o ano de 2022, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 16 (dezassexes) abstenções, aprovar a Norma de Controlo Interno para o ano de 2022. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Vítor Rafael Silva Lopes, António Almeida Fonseca, Jonathan da Costa Magalhães, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Honorata dos Santos Costa Pereira, Arsénio Simões, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Vasco Manuel Fernandes Viseu e Luís Manuel Marques Pechim. -----

Não votou a Senhora Deputada Micaela Costa por se ter ausentado momentaneamente. -----

3.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2022.

Presente o Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2022, tendo em conta o estabelecido no SNC-AP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e com a Portaria 189/2016, de 14 de julho. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 44 | 88



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 17 (dezasete) abstenções, aprovar o Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2022.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Vítor Rafael Silva Lopes, António Almeida Fonseca, Jonathan da Costa Magalhães, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Honorata dos Santos Costa Pereira, Arsénio Simões, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Vasco Manuel Fernandes Viseu e Luís Manuel Marques Pechim.-----

3.6. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Reforçou a ideia já transmitida, a forma transparente como a relação com as Juntas de Freguesia evoluiu nas últimas semanas. Os Contratos Interadministrativos são no fundo muito semelhantes aos anteriores, quanto ao objeto, período de transferência, funções e competências.-----

A Câmara vai assumir alguns serviços, para obter ganhos de eficiência, como na limpeza urbana, perspetivando-se a mecanização, num futuro próximo, nos produtos para os estabelecimentos de ensinos, nos jardins. Uma série de questões que entendemos que sendo a Câmara a fazer, direta ou indiretamente, trará ganhos de eficiência para cada Freguesia, atendendo à sua especificidade.-----

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, veio Introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----

- Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato Interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 45 | 88



- Além da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo – cf. o disposto no nº 2 do artigo 120.º do supra citado diploma. -----
- Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;-----
- A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos – em linha com o disposto no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----
- A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis e a valorização da autonomia das Juntas de Freguesia;-----
- A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;-----
- É convicção do Município de Penacova que as Freguesias do concelho garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;-----
- O Município de Penacova garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos: -----
 - 1) O não aumento da despesa pública global;-----
 - 2) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;-----
 - 3) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;-----
 - 4) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----
 - 5) A articulação entre os diversos níveis da administração pública. -----

Considerando ainda que: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 46 | 88



Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

Num contexto de escassez de recursos, e de incerteza quanto ao futuro considerando o atual contexto nacional, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Penacova a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências; -----

Cabe à Câmara Municipal em colaboração com as juntas de freguesia discutir e preparar os contratos de delegação de competências nos termos previstos na lei e submeter os mesmos a aprovação da Assembleia Municipal.-----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 120.º conjugado com artigo 131.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual entre: -----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

A Freguesia de _____, NIPC _____, com sede em _____, representada neste ato pelo _____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Objeto do contrato

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de _____, no que diz respeito às competências que se seguem: ----

1. Conservação, manutenção e melhorias de vias municipais, nomeadamente: -----

a. Alargamentos; -----

b. Construções de muros; -----

c. Valetas e passeios; -----

d. Sinalização horizontal e vertical; -----

e. Pequenas beneficiações. -----

2. Conservação, manutenção e reabilitação de património local, nomeadamente: -----

a. Fontes; -----

b. Chafarizes e fontanários; -----

c. Parques Infantis; -----

d. Zonas de Lazer; -----

e. Cemitério; -----

f. Rede viária local. -----

3. Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nomeadamente: -----

a. Varredura e lavagem manual ou mecânica das vias e espaços públicos; -----

b. Desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros. -----

4. Investimento, nomeadamente: -----

Cláusula 2.^a

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos. -----

Cláusula 3.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 48 | 88



1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão: -----

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante; -----

b) As disposições legais constantes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, relativamente à delegação de competências nas juntas de freguesia. -----

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda: -----

a) O Código dos Contratos Públicos; -----

b) O Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 4.ª

Prazo do contrato

1 - O presente contrato vigora pelo prazo de 1(um) ano com início em 1 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. -----

2 – Mediante novas deliberações, o presente contrato pode ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até ao final do mandato 2021/2025. -----

Cláusula 5.ª

Recursos financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante trimestralmente (com início em ____), até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo deste contrato e dele faz parte integrante.-----

Cláusula 6.ª

Recursos patrimoniais e modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, que se obrigam, reciprocamente, a observar os seguintes deveres de conduta:-----

a) O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio técnico e meios técnicos à Segunda Outorgante, quando esta assim o solicite com antecedência adequada ao funcionamento dos serviços; -----

b) A Segunda Outorgante fica obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e demais disposições legais, na execução dos trabalhos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

Cláusula 7.^a

Recursos humanos e modo de afetação

Pelo presente acordo de execução e com vista ao exercício das competências delegadas o Primeiro Outorgante não procede à afetação à Segunda Outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal próprio. -----

Cláusula 8.^a

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante: -----

- a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas; -----
- b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação;-----
- c) Realizar vistorias e inspeções;-----
- b) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas.-----

Cláusula 9.^a

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:-----

- a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 5.^a e no Anexo I do presente contrato; --
- b) Verificar o cumprimento do contrato;-----

Cláusula 10.^a

Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante: -----

- a) Receber atempadamente as transferências dos recursos financeiros, após a apresentação dos comprovativos de despesa, nomeadamente nos termos do ponto 4 da cláusula 1.^a do presente contrato;-----
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da Intervenção. -----

Cláusula 11.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas; -----
- b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas -----
- c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências; -----
- d) Entregar à Primeira Outorgante relatórios trimestrais, nos termos das cláusulas seguintes. -----
- e) Cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 12.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

- 1 - Serão elaborados pela Segunda Outorgante Relatórios Trimestrais de Acompanhamento, que devem ser entregues com os respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e que devem ser entregues até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito. -----
- 2 - O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público. -----

Cláusula 13.ª

Verificação dos relatórios

- 1 - Os relatórios referidos no n.º 1 da cláusula anterior que não sejam acompanhados dos respetivos documentos de despesa importam para a Segunda Outorgante a restituição dos recursos financeiros disponibilizados pelo Primeiro Outorgante ou de parte destes. -----
- 2 - Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação do Primeiro Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da sua receção. -----
- 3 - Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos quinze dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração do Primeiro Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação. -----

Cláusula 14.ª

Ocorrências e emergências



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1 - A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato. -----

2 - Caso a Segunda Outorgante, em determinado momento, comprove que não tem recursos financeiros para cumprir determinada competência, pode o Primeiro Outorgante, caso entenda que esta seja imprescindível nos interesses da população, fazer diretamente a sua execução. -----

Cláusula 15.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato e suas implicações legais

1 - O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias. -----

2 - As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas. -----

3 - É da responsabilidade da Segunda outorgante o cumprimento de todas as disposições legais inerentes à execução do contrato, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das normas do código dos contratos públicos. -----

Cláusula 16.ª

Modificação do contrato

1 - O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas. -----

2 - A modificação do contrato obedece a forma escrita. -----

Cláusula 17.ª

Suspensão do contrato

1 - A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: -----

a. Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução; -----

b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2 - Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 18.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1 - Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:-----

a. Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----

b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.-----

2 - Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 19.ª

Revogação

1 - As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências. -

2 - A revogação obedece a forma escrita.-----

Cláusula 20.ª

Denúncia e Caducidade

1 - O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Penacova, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal. -----

2 - A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.-----

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos: -----

a. Município de Penacova: geral@cm-penacova.pt;-----

b. Freguesia de _____ -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

Cláusula 22.^a

Outras atividades

Ficam excluídas do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 23.^a

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 24.^a

Entrada em vigor

O presente contrato de delegação de competências entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais. -----

Cláusula 25.^a

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Penacova. -----

Parágrafo único: -----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penacova de --- de --- de 202-, e em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penacova em --- de --- de 202-, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma. -----

Foi também presente à reunião de Freguesia / União das Freguesias de --- de --- de 202-, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.^a da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de --- de --- de 202-, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma. -----

Anexo I

Valores anuais a transferir



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 54 | 88



Freguesia	População estimada (2021)	Área (hectares)	Despesa corrente	Investimentos	TOTAL	Apoio a atividades diversas	TOTAL com apoio a atividades diversas
Carvalho	675	3 013,57	19.257,45 €	55.846,60 €	75.104,04 €	2.829,87 €	77.933,91 €
Figueira de Lorvão	2 371	2 667,80	31.342,21 €	90.892,41 €	122.234,62 €	9.940,16 €	132.174,78€
Lorvão	3 145	2 695,14	33.698,94 €	97.726,93 €	131.425,87 €	13.185,08 €	144.610,95€
Penacova	2 827	3 241,68	33.704,16 €	97.742,06 €	131.446,22 €	11.851,89 €	143.298,11€
Sazes	712	1 785,62	14.513,00 €	42.087,71 €	56.600,72 €	2.984,98 €	59.585,70€
UF Friúmes/Paradela	813	2 217,53	14.191,10 €	41.154,19 €	55.345,29 €	3.408,42 €	58.753,71€
UF Oliveira/Travanca	956	2 258,02	20.889,91 €	60.580,74 €	81.470,65 €	4.007,93 €	85.478,58€
UF São Pedro/São Paio	1 620	3 793,87	32.403,23 €	93.969,37 €	126.372,60 €	6.791,68 €	133.164,28€

3.6.1 FREGUESIA DE PENACOVA;-----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Penacova, que prevê uma transferência anual de 143.298,11€, sendo de 131.446,22 € referente a investimentos e despesa corrente e 11.851,89 € em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

3.6.2 FREGUESIA DE LORVÃO;-----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lorvão, que prevê uma transferência anual de 144.610,95€, sendo de 131.425,87€ referente a investimentos e despesa corrente e 13.185,08€ em apoio a atividades diversas que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 55 | 88



3.6.3 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO; -----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, que prevê uma transferência anual de 133.164,28€, sendo de 126.372,60€ referente a investimentos e despesa corrente e 6.791,68€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

3.6.4 FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO; -----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Figueira de Lorvão, que prevê uma transferência anual de 132.174,78€, sendo de 122.234,62€ referente a investimentos e despesa corrente e 9.940,16€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

3.6.5 FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO; -----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Sazes de Lorvão, que prevê uma transferência anual de 59.585,70€, sendo de 56.600,72€ referente a investimentos e despesa corrente e 2.984,98€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

3.6.6 FREGUESIA DE CARVALHO; -----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Carvalho, que prevê uma transferência anual de 77.933,91, sendo de 75.104,04€ referente a investimentos e despesa corrente e 2.829,87€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

3.6.7 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 56 | 88



De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, que prevê uma transferência anual de 85.478,58€, sendo de 81.470,65€ referente a investimentos e despesa corrente e 4.007,93€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

3.6.8 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA.-----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Friúmes e Paradela, que prevê uma transferência anual de 58.753,71€, sendo de 55.345,29€ referente a investimentos e despesa corrente e 3.408,42€ em apoio a atividades diversas, que serão alvo de protocolos a celebrar, até ao momento máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

Declaração de Voto: -----

Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego)-----

Os Presidentes de Junta eleitos pelo Partido Socialista, com assento nesta Assembleia Municipal, apresentam uma declaração de voto relativamente à votação das Minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, a realizar com cada uma das Juntas e Uniões de Freguesias que representamos: -----

O nosso voto favorável a estes documentos, prende-se exatamente pelo quanto dependemos deles para governarmos e também, apesar dos valores não explanarem o ideal, estarem dentro dos valores transferidos nos últimos anos.-----

Contudo não podemos deixar passar em vão a demora na elaboração dos mesmos, assim como a ausência de valores e forma de comparticipação para os investimentos de maior valor. Assim como também a ausência da participação dos Presidentes de Junta na discussão para a posterior elaboração deste documento pela Câmara Municipal.-----

Também solicitamos ao Executivo Municipal que seja feita a primeira transferência, como forma de adiantamento, e que as próximas sejam efetuadas após justificação da anterior, com os respetivos comprovativos da despesa, como era habitual.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 57 | 88



3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2022.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Ao enquadrar o ponto relativo ao IMI, expôs que os valores se mantêm inalteráveis em relação aos anos transatos.-----

Dado que este ponto e os seguintes se referem a matérias de fiscalidade, deu a palavra ao Senhor Vereador Carlos Sousa, para uma explicação mais pormenorizada.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa, disse:-----

Estes pontos que se seguem, fazem parte de uma proposta que o atual Executivo apresenta a esta Assembleia Municipal.-----

Dar nota que não se trata de medidas avulso, porque passar informação que vamos criar a taxa A ou B, logicamente que quando se trata de tributar, assim sem mais explicação, ninguém percebe. Mas, como respeitamos muito a Assembleia, pretendemos que seja aqui que se discuta e se analise este ponto, da fiscalidade, que propomos para o Município.-----

Infelizmente já se travaram algumas discussões na comunicação social, mas, não obstante isso, vamos apresentar a nossa proposta.-----

E esta proposta tem uma perspetiva de equidade e equilíbrio orçamental, aliás, situação de que já demos nota aquando da apresentação do orçamento. Solidariedade para com as famílias, contribuições de baixo valor pedidas às empresas, constituindo uma tributação simbólica, um esforço solidário e receita consignada para ampliar a criação e desenvolvimento dos Parques Empresariais e para atração de novas empresas.-----

Relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, é a manutenção do quadro geral, taxas e IMI familiar.-----

No que se refere à participação Variável no IRS, entendemos reduzir essa taxa de 5% para 4%, taxa de 5% que está em vigor há doze anos, significando isto um desagravamento fiscal para as famílias.--

Todos sabemos que hoje os impostos, como o IRS hoje não sobrecarrega só famílias ricas, basta olhar para as taxas de retenção na fonte e perceber que rendimentos muito baixos também são tributados.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 58 | 88



Quanto à derrama, propomos a fixação desta taxa em 0,25%, quando poderia ser no máximo de 1,5%. Este novo tributo exige um regulamento próprio, que irá preconizar a isenção para empresas com menos de cinco anos de atividade e para empresas com volume de negócios inferior a 200.000€. As receitas serão consignadas para ampliação e desenvolvimento dos Parques Empresariais e para atração de novas empresas.-----

A derrama é cobrada na maioria dos Municípios do País, dois terços cobram este imposto e mais de cento e trinta autarquias cobram a taxa máxima de 1,5% e da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, onde também é cobrada.-----

Em relação à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, propõe-se a fixação em 0,25%. Este novo tributo baseia-se na permissão de utilização de bases do domínio municipal para as redes de comunicações. A taxa, por decisão governamental e da entidade reguladora, pode ser repercutida pelos operadores nos consumidores. A título de exemplo, numa fatura mensal de 50,00€, se os operadores fizerem repercutir essa taxa nos consumidores, significa que essa mesma fatura será incrementada em 0,12€, que me parece um valor perfeitamente residual. Mas pequenas migalhas contribuem para o equilíbrio orçamental, nesta perspetiva solidária e reduzindo o IRS para as famílias.-----

Senhor Presidente da Assembleia -----

Segundo percebeu, o Senhor Vereador Carlos Sousa fez a explicação do ponto 3.7) ao 3.11).-----

Como presumo que em alguns pontos pode haver inscrições, noutros não, passará a palavra para inscrições e votações em cada um dos pontos.-----

Informação

Os artigos 112º e 112º- A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), definem as taxas do imposto, devendo os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, podendo ser definidas por freguesia:-----

“c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45 %.” (Redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março);-----

A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por via eletrónica, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 31 de dezembro (redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 59 | 88



Estes valores podem variar devido a fatores diversos (Por operações de reabilitação urbana, combate à desertificação, fomento do arrendamento, áreas florestais em situação de abandono ou prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou valor cultural) conforme artigo 112º do CIMI, abaixo transcrito. Estas variações devem ser convenientemente estudadas antes de deliberação, e os prédios afetados devidamente identificados.-----

Chama-se especial atenção para o artigo 112º- A do CIMI que possibilita uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Face ao exposto deverá a Câmara propor as taxas a aplicar à Assembleia Municipal para que este órgão possa deliberar cumprindo o prazo de comunicação à AT. -----

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aguardamos a informação que a Autoridade Tributária e Aduaneira deverá disponibilizar e onde consta a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas. -----

Assim, que recebermos o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes existentes no município procederemos à elaboração de informação que complementar a presente. -----

Transcrevemos o artigo em questão com todas as alterações de que já foi alvo possibilitando desta forma a análise do mesmo e a decisão ou não de alterar a atual taxa.-----

"CAPÍTULO X – Taxas

Artigo 112º

Taxas

1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C12013, de 31 de dezembro) -----

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-AI2016, de 30 de março) -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 60 | 88



2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----

3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)-----

4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)-----

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do aº 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação do artigo 6.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro) -----

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5) -----

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6) -----

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.º7) -----

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Red. da Lei 21/2006-23/06)-----

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; -----

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Red. dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro) -----

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 dezembro (redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).-----

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. (Anterior n.º 14, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 62 | 88



Assembleia Municipal

17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

Artigo 112.º-A

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

(Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.-----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 63 | 88



Assembleia Municipal

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente." -----

Para informação:-----

- apresenta-se tabela com as taxas da redução em função do agregado familiar, aprovadas na reunião de câmara de 2019. -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- a taxa deliberada no ano 2020 foi de 0,3%, para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2022:-----

0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

3.8 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 112º-A ADITADO PELA LEI N.º 7- A/2016, DE 30 DE MARÇO, PARA O ANO DE 2022.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte redução da taxa, prevista no artigo 112 – A do CIMI, para o ano de 2022:-----

Um dependente – 20€-----

Dois dependentes – 40€-----

Três ou mais dependentes – 70€-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 64 | 88



3.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2022. -----

Informação

De acordo com o nº 1 do Art. 26º da Lei N.º 73/2013, de 3 setembro (LFL) o Município tem direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. -----

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar, nos termos do n.º 2 do art.º 26º da referida Lei, a percentagem de participação no IRS a fixar para o ano de 2021. -----

De acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto à Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na ausência de deliberação ou de comunicação da participação variável no IRS à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, determina-se que o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS. Regista-se que caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----

Mais se informa que a taxa deliberada na reunião de câmara do ano transato foi de 5%. -----

A proposta aprovada em reunião do Executivo, para o ano de 2022 foi de 4%. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2022 seja de 4%. -----

3.10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2022. -----

António Correia Marques da Silva (PS)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 65 | 88



Relativamente a este ponto, como introdução, permitam-me que nos narre o relato de um colega Advogado, de Macau, numa reunião que teve como Magnata dos Casinos, Santley Ho, onde se discutia indemnização a pagar a trabalhadores. E o advogado terá dito, mas Doutor, para si este valor são peanuts (amendoins), ao que ele respondeu, sim Doutor, mas como imagina que acumulei a minha fortuna? -----

Moral da história, para um empresário a questão é dinheiro e se puder poupar, poupa. -----

Ora da proposta de orçamento consta o lançamento de uma derrama para 2022 a fixar nos termos referidos. Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra e bem. -----

Dirão alguns e foi demonstrado que a taxa é baixa, 0,25%, mas qualquer empresário foge, como o diabo da cruz, de encargos que acresçam aos custos de produção e de capital. E esse lançamento afasta inegavelmente potenciais investidores no concelho, mesmo com período de carência dos primeiros cinco anos de atividade e poderá levar, não só à não instalação de novas empresas, como à deslocalização de outras já instaladas, para concelhos vizinhos, onde não exista derrama. -----

É que 0,25% parece pouco, mas para uma empresa com lucros elevados, acima dos 200.000€ (só essas é que são tributadas), pode ser significativo. E é de empresas com alto valor acrescentado, que podem pagar melhores salários, que o concelho precisa. -----

Por isso este é um tiro no pé e pode até fazer decrescer a receita do Município, se fizer diminuir, por força da desertificação, a participação municipal noutros impostos, como o IRS e o IVA. O povo tem razão quando diz que quem tudo quer tudo perde. -----

Para além disso, esta medida indicia um desvio das promessas eleitorais. Isto porque colide frontalmente com o discurso eleitoral do agora Presidente da Câmara, Senhor Álvaro Coimbra, durante a campanha, em vídeo promocional sintetizou como medidas prioritárias a criação de emprego, a recuperação da habitação, a atração de investimento e o apoio à nova geração. Vai igualmente em sentido oposto àquilo que o PSD nacional apregoa, reclamando a descida do IRC. -----

Obviamente o meu voto é contra, porque não se atrai investimento e não se cria emprego aumentando os impostos sobre as empresas. Com vinagre não se apanham moscas, logo com esta medida não se protegem as novas gerações, que continuarão a ser empurradas para outras paragens em busca de melhor vida, deixando o nosso concelho a definhir cada vez mais, como uma terra de velhos. -----

Aproveito para desejar a todos um Bom Ano Novo e muitas felicidades. -----

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 66 | 88



Relativamente a este ponto, o sentido de voto da CDU é contra, uma vez que seja qual for a taxa para as empresas, neste momento não atrai investimento que é necessário para o desenvolvimento do nosso Município.-----

Ponto dois, se neste momento temos uma equipa a trabalhar nos fundos comunitários, sabe exatamente quais são as exigências para as empresas em 2022, que é um ano de transição. Todos os lucros vão ser poucos para o investimento que têm de fazer nas taxas de compensação carbónica e nas taxas de diminuição do seu impacto ambiental. -----

Informação

De acordo com o n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atualizada, o Município pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar nos termos do n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a derrama a fixar para o ano de 2021. -----

A proposta aprovada em reunião do Executivo, para o ano de 2022 foi de 0,25%. -----

Face ao documento apresentado, a Assembleia Municipal deliberou rejeitar a proposta, com 17 (dezassete) contra e 12 (doze) votos a favor, de fixação da taxa de derrama para 2022, mantendo-se assim em 0%.-----

Votaram contra os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Vítor Rafael Silva Lopes, António Almeida Fonseca, Jonathan da Costa Magalhães, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Honorata dos Santos Costa Pereira, Arsénio Simões, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Vasco Manuel Fernandes Viseu e Luís Manuel Marques Pechim. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 67 | 88



Declaração de Voto: -----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) -----

Justificou o sentido de voto, embora compreendendo as razões do voto contra. Tal como foi explicado pelo Executivo Municipal, esta medida assenta em duas premissas essenciais: o Executivo Municipal vai baixar a carga fiscal sobre as famílias, reduzindo a taxa variável do IRS de 5%, para 4% e apostar na melhoria de condições das nossas Zonas Industriais. -----

Recorde-se que em 2009 existia uma participação variável do Município no IRS de 2,5% e o Executivo que então tomou posse, em 2009 e que governou até 2021, aumentou para 5%. -----

Este Executivo dá um sinal muito positivo ao reduzi-la para 4%. Como o orçamento municipal não é elástico, é necessário ir buscar recursos a algum lado, esta medida, praticamente simbólica de 0,25% de derrama sobre as empresas que tem volume de negócio acima dos 200.000€, ajuda a financiar este alívio às famílias. Além disso permite outra coisa muito importante, que tem como pressuposto mais uma vez o facto de os recursos serem escassos, ter condições financeiras, para apostar na melhoria de condições das nossas Zonas Industriais. -----

Esta medida isoladamente não teria o nosso apoio, como é óbvio, enquanto pacote fiscal, enquadrada num conjunto de medidas, que de modo geral favorece as condições económicas do nosso concelho, faz sentido. Por isso se justifica o nosso voto a favor. -----

3.11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2022. -----

Alípio Rui Félix Batista (PS) -----

Destacou, no seguimento do que foi dito em relação ao ponto anterior, que estar a complicar o desenvolvimento de infraestruturas é sempre um tiro no pé. Aumentar valores de direito de passagem para comunicações um Município, que está deficitário de comunicações de voz e de dados, seja 2G ou 4G, terá com toda a certeza um efeito negativo no investimento e beneficiação de redes. -----

O Executivo com certeza já deve ter perguntado porque é que não temos mais investimento das operadoras de telecomunicações no nosso Município. Não tem porque investem outros sítios onde tem mais valor acrescentado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 68 | 88



Se não houver uma porta aberta, de um Município como o de Penacova, para que as operadoras invistam em infraestruturas, pelo menos 2G e 4G, não estamos a fazer nada. -----

Relembro que a situação do 5G estaremos praticamente afastados, porque está destinado a áreas saturadas e para grandes indústrias. Provavelmente os nossos parques também não terão capacidade para essas grandes indústrias e para ter redes que encaixem com um conjunto muito alargado de infraestruturas que precisem dessa rede de 5G. Mas 2G e 4G a funcionar devidamente, sem zonas de sombra, em todo o Município, até por questões de segurança de todos nós, é obrigatório. -----

Alertamos para que o Município procure as parcerias corretas, com os operadores e pelo menos em 2G e 4G, ter cobertura do território, para que as pessoas possam trabalhar em casa, possam trabalhar no local onde vivem e desenvolver a sua atividade com toda essa tecnologia, que é absolutamente necessária e que vai evoluir cada vez mais. -----

Não é de descartar 5G nalgumas zonas, mas se não fizerem o que já se fez no Executivo anterior, que é perguntar às operadoras quais são as suas disponibilidades e trazê-las cá para verem as deficiências que têm, para corrigirem, e se o Município não olhar para esse tipo de infraestruturas, ou licenciar-las e arranjar forma de as coisas depois com a EDP e outras entidades se resolverem, porque há uma ligação muito direta entre a questão da colocação das telecomunicações e também do abastecimento da EDP, que faz ouvidos de mercador relativamente às necessidades dos territórios como os nossos. -----

Se o Município tomar em atenção estas situações, e podem depois perguntar à Freguesia de Lorvão em que ponto as coisas evoluíram, de certeza absoluta que conseguimos o 2G e 4G naquilo que é essencial no Município. E o 5G não o percam de vista. -----

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) -----

Relativamente a este ponto, referiu que toda a taxa que se reflita no consumidor final, sejam 0,12€, sejam 0,20€, seja o que for, é uma taxa, pelo que o sentido de voto da CDU é contra. -----

Mais informo que não faz sentido estarmos a exigir e a cobrar uma taxa, quando não está assegurado um bom serviço nas redes móveis e de cobertura de satélite, porque ainda não existe fibra em todo o nosso território. -----

Senhor Presidente da Câmara -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 69 | 88



Prestou um breve esclarecimento relacionado com esta taxa municipal dos direitos de passagem, salientando que não são indiferentes ao que se passa neste concelho. Todos sentimos as dificuldade que há nas ligações móveis, pelo menos em mais de metade do concelho e em freguesias muito críticas, em que há determinadas aldeias que nem sinal de telemóvel têm, ou é fraco. -----

Muito recentemente, no âmbito do Comunidade Intermunicipal, o concelho de Penacova foi escolhido para ser alvo de um estudo de diagnóstico por parte da ANACOM, em relação às grandes carências que existem no concelho, em termos de comunicações e fibra ótica.-----

A segunda parte, que é uma boa notícia, é que estamos a negociar com a Altice um protocolo para, durante este mandato, conseguirmos cobrir a maior parte do território com fibra ótica.-----

Trata-se de uma infraestrutura importantíssima, não só para as ligações entre todo o território do concelho, mas também para os parques empresariais que tanto necessitam hoje destas autoestradas de comunicação. Muito em breve haverá notícias sobre esse protocolo que o Município vai assinar com a Altice Portugal. -----

Informação

O Decreto Lei nº 123/2009, de 21/05, refere no seu artigo 12º que, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, não sendo permitida a cobrança de quaisquer taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) deverá obedecer aos seguintes princípios: -----

1 - A TPDM é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município; -----

2 - O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Nos Municípios em que seja cobrada a TMDP a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais e de forma expressa, o valor das taxas a pagar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 70 | 88



CONCLUSÃO:-----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto à aplicação da taxa. No caso deste ser fixado, não poderá ser superior a 0,25% da faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações.-----

A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal.-----

A proposta aprovada em reunião do Executivo, para o ano de 2022 foi de 0,25%.-----

Face ao documento apresentado, a Assembleia Municipal deliberou rejeitar a proposta, com 17 (dezassete) contra e 12 (doze) votos a favor, de fixação da Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2022, mantendo-se assim em 0%.-----

Votaram contra os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Vítor Rafael Silva Lopes, António Almeida Fonseca, Jonathan da Costa Magalhães, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Honorata dos Santos Costa Pereira, Arsénio Simões, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Vasco Manuel Fernandes Viseu e Luís Manuel Marques Pechim.-----

3.12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021.-----

Presente à Assembleia Municipal a proposta de Revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021, cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021.-----

3.13 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M. PARA "PRESTAÇÃO DE



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 71 | 88



SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS, AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS NO MOSTEIRO DE LORVÃO".-----

Informação

Em reunião de Câmara de 20/04/2021 e Assembleia Municipal de 24/04/2021, foi aprovado o valor a transferir para a Penaparque2, E.M. relativo ao contrato programa para "Prestação de Serviços de Promoção, Gestão de Espaços, Ações e Eventos Culturais no Mosteiro de Lorvão", de acordo com o Parecer Prévio do ROC. -----

Foi detetado agora pela Penaparque2 E.M., através dos mapas anexos que ao valor do contrato foi deduzido indevidamente o montante de 2.490,20€. Pelo que o valor a transferir não será de 15.298,59€, mas sim 17.788,79€ (dezassete mil, setecentos e oitenta e oito euros e setenta e nove cêntimos). -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato, Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M. para "Prestação de Serviços de Promoção, Gestão de Espaços, Ações e Eventos Culturais no Mosteiro de Lorvão", com a alteração do valor a transferir, de acordo com Parecer Prévio do Revisor Oficial de Contas. -----

3.14 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M. PARA GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que a Penaparque vai alargar o seu raio de ação, com mais colaboradores, permitindo a manutenção de vários espaços verdes dentro do Município, tendo como objetivo ganhos de eficiência. Prevê, entre outras funções, a limpeza urbana e os jardins em espaços públicos.-----

CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER

Entre:-----

Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 72 | 88



Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, adiante designado por 1º outorgante, -----

e -----

PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 12635407, válido até --- e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante. -----

Considerando o seguinte: -----

I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO-----

1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, alterada pela Lei 7-A/2016 de 30/3, passa pela incumbência às Empresas Municipais da Gestão de Serviços de Interesse Geral, estabelecendo entre o Município participante e a Empresa Municipal, um Contrato Programa para o efeito, ao abrigo do nº3 do artigo 32º, com as restrições previstas artigo 36º da referida Lei. -----

2 – Para consubstanciar o recurso ao nº3 do artigo 32º referido no ponto anterior, foram tidos em consideração os seguintes pressupostos:-----

2.1 – A finalidade do Contrato Programa, é a da prestação do Serviço de Gestão tal como consta da alínea a) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, para que se transfira dos Serviços do Município para a Empresa Municipal a gestão de jardins, espaços públicos e áreas de lazer, uma vez que os serviços municipais se encontram atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou de outros instrumentos reguladores da atividade autárquica. Por outro lado, há fundadas razões para considerar que os serviços cuja gestão se pretende transferir para a Empresa Municipal, sejam por esta geridos com maior eficácia e eficiência. -----

2.2. – No que se refere à eficácia e eficiência, elas serão aferidas através de alguns indicadores, que permitirão fazer a sua avaliação: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 73 | 88



2.2.1. – Na gestão dos espaços verdes e de lazer, alvo destas prestações de serviços aplicar-se-ão indicadores de avaliação, quantitativos, como sejam o número de horas empregues na manutenção dos espaços verdes e de lazer, e qualitativos, que têm a ver com a aferição da satisfação do Município e dos cidadãos sobre o estado geral dos espaços verdes e de lazer. -----

2.2.2. – Na transferência de serviços considerada, é constituída uma equipa com colaboradores contratados pela PENAPARQUE2 EM., com afetação de equipamentos atribuídos em comodato pelo Município.-----

3.3 – A política de preços e fluxos financeiros a considerar, será norteada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM incorra com as remunerações dos colaboradores que integram a equipa destinada aos serviços objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, e os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias, assim como pelos custos dos consumíveis, designadamente energéticos, manutenção e reparação dos equipamentos e viaturas afetos aos mesmos serviços. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cubram os encargos, isso implica a identificação dos bens em causa, da diferença entre os preços e os encargos previstos, e a justificação do pagamento dessa diferença pelo Município na ótica interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----

3.4. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos enunciados em 3.3, expresso em mapas a enviar mensalmente aos serviços financeiros do Município de Penacova pela PENAPARQUE2 EM, de acordo com o pessoal que integre a equipa destinada aos serviços objeto deste contrato, assim como os custos dos consumíveis, designadamente energéticos, manutenção e reparação dos equipamentos e viaturas afetos aos mesmos serviços.-----

3.5. - O fluxo financeiro mensal poderá ser alterado em função da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a afetar aos serviços, assim como em função de variações de outros custos, designadamente energéticos. -----

É celebrado o presente Contrato Programa que se rege pelas Clausulas seguintes:-----

II – CLÁUSULAS-----

Cláusula 1ª

Objeto do contrato



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 74 | 88



Constitui objeto do presente contrato a gestão de espaços verdes e jardins do Município, incluindo a sua manutenção e limpeza através da constituição de uma equipa de operacionais, ao abrigo dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – número um do artigo 3º (Objecto Social). -----

Cláusula 2ª

Período de execução

As ações de gestão objeto do presente contrato programa manter-se-á durante todo o ano, sem interrupções. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1 – As participações financeiras oriundas do Município serão através de subsídios, com os limites estabelecidos no artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8, ou de outras transferências, que representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica. -----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros a transferir pelo Município, resultarão de previsão orçamental dos encargos referidos conforme previsto nos pontos 3.3, 3.4. e 3.5. do enquadramento técnico e jurídico, não retribuídas por receitas próprias da PENAPARQUE2 EM. -----

3 – O valor dos fluxos financeiros a receber pela PENAPARQUE2 EM, provenientes do Município, são apurados no final do ano e correspondem à diferença efetiva entre receitas e despesas em cada centro de custos. -----

4 – A eventual alteração do destino das verbas de um determinado fluxo financeiro, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento ao Município. -----

5 – A periodicidade dos fluxos financeiros por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pelo Município anualmente. -----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de demonstração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4ª

Obrigações da PENAPARQUE2 EM

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e as decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de execução trimestrais das ações de gestão cobertas por



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



este contrato, com discriminação de cada ação, podendo propor outra periodicidade para entrega desses relatórios face à experiência que adquirira. -----

2 – Verificando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deverá disso dar conhecimento ao Município, num prazo não superior a quinze dias úteis.-----

Cláusula 5ª

Obrigações do Município

Sem prejuízo do que decorre das suas atribuições legais, deve a Câmara Municipal colaborar com a PENAPARQUE2 EM na programação e calendarização das ações a levar a cabo com vista à execução do presente contrato programa, assim como se obriga a efetuar pontualmente os fluxos financeiros determinados. -----

Cláusula 6ª

Revisão contratual

Não são admissíveis revisões ao presente contrato programa. -----

Cláusula 7ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 17 (dezassete) abstenções, aprovar o Contrato Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M. para Gestão de Espaços Verdes e de Lazer, de acordo com Parecer Prévio do Revisor Oficial de Contas.--

Abstiveram-se os Senhores/as: -----

Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Vítor Rafael Silva Lopes, António Almeida Fonseca, Jonathan da Costa Magalhães, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Honorata dos Santos Costa Pereira, Arsénio Simões, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Vasco Manuel Fernandes Viseu e Luís Manuel Marques Pechim. -----

Senhor Presidente da Câmara-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 76 | 88



Congratulou-se com a aprovação deste contrato-programa da Penaparque, dando uma palavra de incentivo e reconhecimento ao esforço que o Dr. Mauro Carpinteiro tem feito com a reorganização desta empresa municipal, um braço muito importante na nossa gestão autárquica. -----

Declaração de Voto -----

Alípio Rui Félix Batista (PS) -----

A abstenção da bancada do PS deve-se sobretudo ao facto de não estar claro quais os espaços, ações a desenvolver e seu plano. -----

Mais uma vez damos o benefício da dúvida e também a questão dos custos que isso possa ter, em detrimento de outras opções que poderiam verificar-se. -----

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) -----

Abstivemo-nos em relação a este ponto, mas estamos reticentes relativamente aos 83.000€ de encargos com remunerações, que possa pôr em causa o equilíbrio das contas da Penaparque. Até então o saldo é positivo. -----

Neste momento o Senhor Deputado Mauro Carpinteiro foi substituído (conforme pedido dirigido ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a partir das 21H00) pela Senhora Rute Maria Ventura Prata da Fonseca. -----

3.15 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS TARIFÁRIOS SOCIAIS DO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. -----

Informação Tarifário Social

O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 dezembro de 2017, estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. -----

A tarifa social abrange os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 77 | 88



Assembleia Municipal

Conforme o n.º 2 do artigo 2.º, são elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas com contrato de fornecimento de serviços de águas e que se encontrem em situação de carência económica (conforme o n.º 1 do artigo 2º do referido Decreto-Lei). -----

Encontram-se em situação de carência económica as pessoas beneficiárias, nomeadamente, de: -----

- a) Complemento solidário para idosos;-----
- b) Rendimento social de inserção; -----
- c) Subsídio social de desemprego;-----
- d) Abono de família;-----
- e) Pensão social de invalidez; -----
- f) Pensão social de velhice. -----

São considerados ainda em situação de carência económica os clientes finais, cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5.808,00€, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social (n.º 3 do artigo 2.º do referido diploma). -----

Mas, diz o n.º 4 do artigo 2.º do mesmo diploma **“Os municípios podem estabelecer, mediante deliberação da assembleia municipal, outros critérios de referência, desde que não sejam restritivos em relação aos referidos nos números anteriores.”**-----

Os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas a quem não seja aplicada automaticamente a tarifa social podem apresentar requerimento para a respetiva atribuição à Câmara Municipal, podendo anexar os documentos comprovativos da sua elegibilidade, que será decidido segundo o procedimento previsto no n.º 7 do artigo 6.º, no referido Decreto-Lei. -----

Com base na informação obtida através da APIN, os valores em 2020 e 2021, respeitantes ao tarifário social são os seguintes:-----

ANO	Nº CONTRATOS ATIVOS	CLIENTES COM TARIFÁRIO SOCIAL	VALOR IMPUTADO AO MUNICIPIO (tarifário social)
2020	8780	1861	Cerca de 74.000,00€
2021	8771	1826	Cerca de 272.000,00€ (valor faturado até ao mês de setembro de 2021)

Seguem ainda dados fornecidos pelos serviços de contabilidade do Município-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 78 | 88



Tarifário Social

2020			
Definido	Cabimento	Compromisso	Pago
82 000,00 €	73 960,92 €	73 960,92 €	73 960,92 €

2021			
Definido	Cabimento	Compromisso	Pago
272 312,00 €	272 310,00 €	272 310,00 €	

** Até setembro

2022			
Defenido	Cabimento	Compromisso	Pago
131 257,00 €			

A atribuição do tarifário social, enquanto foi o Município de Penacova a entidade gestora dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, era atribuída exclusivamente através da apresentação de requerimento por parte do titular do contrato de fornecimento dos serviços de águas para a respetiva atribuição, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade, que era deliberado com base no Regulamento que vigorava. -----

Quando a prestação dos serviços de águas transitou para a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA, havia um total de 235 tarifários sociais a vigorar, num universo de 8789 consumidores. -----

No ano de 2020, já com a APIN como entidade gestora, foi seguido o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro de 2017, que estabelece regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas, tendo o Município de Penacova, solicitado a informação à DGAL- Direção Geral das Autarquias Locais, sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários do tarifário social, através da plataforma SISAL (Sistema de Informação do Subsetor da Administração Local) e foi prestada a 1 de outubro de 2020, através de um relatório final, com a apresentação de todos os números de contribuinte associados aos contratos de fornecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos, existentes à data, sendo que foram considerados elegíveis 1728 consumidores. -----

Assim, para além dos consumidores que tinham transitado para a APIN em 01 de janeiro de 2020 já com tarifário social, a partir da faturação de outubro de 2020, houve um acréscimo de cerca 1615 clientes com tarifário social com base no ficheiro da DGAL desse ano, aprovados em Assembleia Municipal (Ata nº 8/2020 de 19 de dezembro de 2020, Ponto 3.14). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



O aumento significativo de contratos de abastecimento de água com a atribuição do tarifário social a partir de outubro de 2020, explica em grande medida, a diferença do valor imputado ao município em 2021, comparativamente ao ano de 2020. -----

Outro fator importante para a sobrevalorização do valor imputado ao município no ano de 2021, no que respeita ao tarifário social, prende-se com o facto que a APIN manteve a faturação dos serviços de águas parada durante um longo período de tempo, o que levou a que durante grande parte do ano de 2021, os consumidores estivessem a pagar o período de faturação respeitante a 2020.-----

Após análise da informação do ficheiro de retorno da DGAL para 2022, comparativamente ao ficheiro anterior, há um decréscimo de 272 clientes elegíveis, que é a diferença entre os 244 clientes que passam a estar em situação de elegíveis e os 516 clientes que anteriormente eram elegíveis e passaram à condição de não elegíveis para a atribuição de tarifário social, conforme o quadro que se segue: -----

Dados Ficheiro DGAL						
Elegibilidade da AT	Elegibilidade da Segurança Social	Tarifário Social CMP	Atualmente com Tarifário Famílias Numerosas	Atualmente com Tarifário Social DGAL 2020	Novos Elegíveis DGAL 2022	Totais Elegíveis Tarifário social 2022
S	S			163	14	177
S	N			781	193	974
N	S		1	229	37	267
N	N	130		25 (dos 130)		130
N	N		16			Devem manter-se com tarifário famílias numerosas
N	N			516		
Totais Elegíveis Tarifário Social						1548
Tarifário Famílias Numerosas						16

De acordo com o quadro acima, há 16 titulares de contrato de abastecimento de água que apesar de não serem elegíveis para atribuição de tarifário social, estes já se encontram com tarifário de famílias numerosas.-----

Conforme se pode verificar no quadro, há um total de 130 clientes finais que apesar de estarem na condição de não elegíveis na informação da DGAL, estes têm tarifário social desde o tempo em que o Município de Penacova era a entidade gestora dos serviços de águas, tendo sido requeridos pelos interessados e deliberados ainda de acordo com o regulamento municipal que vigorava. -----

É de referir que os tarifários sociais atribuídos nos moldes atrás referidos, carecem de renovação, devendo o titular do contrato de abastecimento de água fazer prova que se mantém a condição de carência económica, mas o município é que deverá notificar o titular do contrato para o efeito. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 80 | 88



Dos contratos de abastecimento de água que transitaram para a APIN com tarifário social, alguns dos que ainda vigoram, já deveriam ter sido renovados, mas de acordo com informação dos serviços, tal notificação não tem sido efetuada. -----

Assim, e salvo melhor opinião, penso que poderá dar-se continuidade à atribuição de tarifário social a esses casos e posteriormente deverão ser notificados todos os titulares dos contratos que estejam nessas condições para procederem à renovação do pedido, e caso já não reúnam as condições de legibilidade, deverá ser comunicada à entidade gestora dos serviços de águas para lhe ser retirado o tarifário social. -----

Como se pode verificar, há clientes que são elegíveis para atribuição de tarifário social pelas duas entidades (Segurança Social e Autoridade Tributária) e outros apenas por uma das entidades, sendo que do ficheiro anterior da DGAL, para ser atribuído o tarifário social, bastou estar em condições de elegibilidade por uma das entidades. -----

Segue em anexo o ficheiro da DGAL com todos os clientes finais que estão em condições de elegibilidade e que após deliberação em assembleia municipal, deverão ser enviados à entidade gestora dos serviços de águas (APIN). -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos Tarifários Sociais no âmbito dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com a informação elaborada pelos serviços. -----

3.16 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO, FORNECIDO A GRANEL, AO ABRIGO DO "ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS CNCM - AQ/44/2021" (CONJUNTO 3), CELEBRADO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM).

Informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar o seguinte: -----

A presente informação refere-se à aquisição de combustível de origem fóssil, para uso Rodoviário, fornecido a Granel, ao abrigo do "Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM – AQ/44/2021" (Conjunto 3), celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM),



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 81 | 88



pelo valor de **280.897,56€ (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA. -----

Uma vez que se trata de uma despesa que poderá dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/4, e que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€, no ano económico seguinte ao da contratação, a mesma deverá ser autorizada pelo órgão deliberativo, a Assembleia Municipal. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 (na sua redação atualizada – Lei n.º 22/2015, de 17/03), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso e, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

O contrato de aquisição de combustível de origem fóssil, para uso Rodoviário, fornecido a Granel, tem a duração de vinte e quatro meses, a contar da data da sua celebração, ou até ser atingido o preço contratual, independentemente do consumo estimado. -----

O preço base é de **280.897,56€ (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA, a aplicar do seguinte modo:-----

Rúbrica	Ano 2022	Ano 2023	
02010202	140 448,78 €	140 448,78 €	Valores sem IVA
	32 303,22 €	32 303,22 €	IVA
	172 752,00 €	172 752,00 €	Valores com IVA

Nestes termos, para efeitos de aquisição de gasóleo a granel, deverá a Assembleia Municipal autorizar a assunção dos compromissos plurianuais. -----

De acordo com os documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de assunção de compromissos plurianuais para aquisição de gasóleo rodoviário, fornecido a Granel, ao abrigo do "Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM - AQ/44/2021" (Conjunto 3), celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM).



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 82 | 88



3.17 - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA - 1º SEMESTRE DE 2021.-----

A Assembleia Municipal tomou Conhecimento do relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a Situação Económica e Financeira do Município de Penacova - 1º semestre de 2021.-----

3.18 - CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021.-----

Informação:

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano, nos termos do artigo 29.º nº 1 e 2 das Normas da Execução do Orçamento de 2021 e do ponto 8 e 10 do Relatório do Orçamento de 2021.-----

Assim, remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 27 outubro de 2021 a 20 de dezembro de 2021 (ao abrigo deliberação de 19 dezembro 2020), retirados da aplicação informática SNC, assim, como as reprogramações financeiras dos compromissos, das obras Centro Educativo Figueira de Lorvão, Pavimentações Freguesia Carvalho – Troço 5 Caminhos/Carvalho e a obra Antigo Tribunal/Casa das Artes, de acordo com informações dos serviços técnicos.-----

A Assembleia Municipal tomou da relação dos compromissos plurianuais assumidos de 15 fevereiro de 2021 a 26 de outubro de 2021, bem como dos compromissos assumidos de 27 outubro de 2021 a 20 de dezembro de 2021 (ao abrigo deliberação de 19 dezembro 2020), retirados da aplicação informática SNC, assim, como as reprogramações financeiras dos compromissos, das obras Centro Educativo Figueira de Lorvão, Pavimentações Freguesia Carvalho – Troço 5 Caminhos/Carvalho e a obra Antigo Tribunal/Casa das Artes, de acordo com informações dos serviços técnicos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 83 | 88



3.19 - DESIGNAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO DA COMUNIDADE DO ACES - AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO BAIXO MONDEGO I (ART.º 31, ALÍNEA B) DO DECRETO-LEI 28/2008 DE 22 DE FEVEREIRO).-----

Para este ponto foram apresentadas duas listas: -----

Lista A (apresentada pelo PSD) -----

- Gonçalo Gomes Engenheiro. -----

Lista B (apresentada pelo PS) -----

Efetivo – Pedro Tiago Figueiredo Alpoim; -----

Suplente – Maria Conceição Veiga dos Reis. -----

Feita a votação por escrutínio secreto, verificou-se a seguinte votação: -----

- Lista A (PSD) – Gonçalo Gomes Engenheiro, obteve 12 votos; -----

- Lista B (PS) – Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, como efetivo e Maria da Conceição Veiga dos Reis como substituta, obteve 17 votos; -----

Foi eleito representante do Município no Conselho da Comunidade do ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim como efetivo e Maria da Conceição Veiga dos Reis, como suplente. -----

3.20 - ELEIÇÃO DOS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO MUNICIPAL INTEGRADA DE FOGOS RURAIS.-----

Informação

O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, prevê na alínea b) do número 3 do artigo 29º, a composição da Comissão Municipal de gestão integrada de fogos rurais “Até dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela Assembleia Municipal”. -----

Foram apresentadas duas listas: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 84 | 88



Lista A (apresentada pelo PSD) -----

- Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego); -----
- Luís Manuel Simões Pereira (Presidente da Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão). -----

Lista B (apresentada pelo PS) -----

- Efetivo – Alcino da Silva Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova; -----
- Mário João Rosa Santos Escada (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão) -----
- Suplente – Fernando Edmar da Costa Rodrigues (Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão). -----

Feita a votação por escrutínio secreto, verificou-se a seguinte votação: -----

- Lista A (PSD) – Presidente da União da Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e Presidente da Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão, obteve 12 votos; -----
- Lista B (PS) Presidente da Junta de Freguesia de Penacova e Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão como efetivos e Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão como suplente obteve 16 votos; -----
- 1 voto em branco. -----

Pelo método de Hondt, foram eleitos para fazer parte da Comissão Municipal de gestão integrada de fogos rurais, os Senhores: -----

Presidente da Junta de Freguesia de Penacova e Presidente da União da Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

3.21 - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA FAZER PARTE DO CONSELHO CINEGÉTICO MUNICIPAL E DA CONSERVAÇÃO DA FAUNA MUNICIPAL DE PENACOVA (ART.º 157º, N.º 2, ALÍNEA E) DO DECRETO-LEI 202/2004 DE 18 DE AGOSTO).-----

Os Conselhos Cinegéticos e de conservação da fauna considerados nos artigos 156.º e 157.º do decreto-lei n.º 202/2004 de 18 de agosto, na sua redação atual, presididos pelo presidente da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 85 | 88



autarquia, é constituída por vários elementos, sendo que a alínea a) do n.º 2 do artigo 157.º refere que terá de ser eleito um autarca de freguesia a eleger em assembleia municipal.-----

Foram apresentadas duas listas:-----

Lista A (apresentada pelo PSD)-----

- Luís Manuel Simões Pereira (Presidente da Junta de Freguesia de Sazes do Lorzão).-----

Lista B (apresentada pelo PS)-----

Efetivo – Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego);-----

Suplente – José Fernando Pinto Ferreira (Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela).-----

Feita a votação por escrutínio secreto, verificou-se a seguinte votação:-----

- Lista A (PSD) – Presidente da Junta de Freguesia de Sazes de Lorzão, obteve 12 votos;-----

- Lista B (PS) – Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Mondego, como efetivo e Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, como substituto, obteve 16 votos;-----

- 1 voto em branco.-----

Foi eleito:-----

Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Mondego, como efetivo e Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, como suplente.-----

3.22 - ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO ART.º 5º DA LEI 41/2003, DE 22 DE AGOSTO.-----

Foram apresentadas duas listas:-----

Lista A (apresentada pelo PSD)-----

- Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 86 | 88



Lista B (apresentada pelo PS) -----

Efetivo – Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho); -----

Suplente – Fernando Edmar da Costa Rodrigues (Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão). -----

Feita a votação por escrutínio secreto, verificou-se a seguinte votação:-----

- Lista A (PSD) – Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, obteve 12 votos; -----

- Lista B (PS) – Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho como efetivo e como suplente Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, obteve 16 votos; -----

- 1 voto em branco.-----

Foi designado como representante no Conselho Municipal de Educação o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho como efetivo e como suplente Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão.-----

3.23 - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE PENACOVA (ALÍNEA L) AO ART.º 17º DA LEI 147/99 DE 1 SETEMBRO).-----

Foram apresentadas duas listas:-----

Lista A (apresentada pelo PSD) -----

- Ilda Maria Jesus Simões. -----

Lista B (apresentada pelo PS) -----

- Liliane Sofia Fernandes dos Santos.-----

Feita a votação por escrutínio secreto, verificou-se a seguinte votação:-----

- Lista A (PSD) - Ilda Maria de Jesus Simões, obteve 12 votos;-----

- Lista B (PS) - Liliane Sofia Fernandes dos Santos, obteve 17 votos; -----

Foi designada a Senhora: Liliane Sofia Fernandes dos Santos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 87 | 88



Assembleia Municipal

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e duas horas. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Humberto José Baptista Oliveira)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Micaela Barreto Seco da Costa)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 7 da sessão de 30-12-2021

páginas 88 | 88